



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023 – CPL

01.00 – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, visando atender à autorização da Secretaria de Infraestrutura, nos termos da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes, bem como do Decreto Municipal nº 17 de 15 de junho de 2018 e Decreto Municipal nº 15 de 22 de Março de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que, às **09h:00min** do dia **06 de dezembro de 2023**, na sala de reunião, localizada na Rua Creusa Josefa Morato, 355, 2 andar, Edifício San Patrick, Intermares, nesta cidade, perante a Comissão Permanente de Licitação – CPL, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referente aos documentos de habilitação e proposta, a partir, da referida data e horário, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**menor preço**” global ofertado, para execução do objeto do presente Edital.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

02.00 – OBJETO

02.01 – Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS NOVAS SALAS DAS SEDES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB**, com material e mão de obra da empreiteira conforme especificações contidas no **Anexo III** deste Edital.

03.00 – PRAZOS

03.01 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data de sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 – O prazo para execução do objeto desta licitação será de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.03 – O prazo de vigência do presente contrato será de **150 (cento e cinquenta) dias consecutivos**, contados a partir da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Mobilidade Urbana, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações.

03.04 – A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da data da convocação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

04.00 – RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.220-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PROJETO ATIVIDADE: 15.451.1030.2162-CONSERVAR E MANTER PRÉDIOS PÚBLICOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 4490.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 44.90.51.99.15001002-OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 15001000-RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)

05.00 – COMPONENTES DESTE EDITAL

05.01 – Constituem anexos deste Edital, e dele fazem parte integrante:

05.01.01 – Minuta do Contrato (**Anexo I**);

05.01.02 – Minuta de Procuração, para o caso de representação por mandato (**Anexo II**);

05.01.03 – Projeto Básico (**Anexo III**);

05.01.04 – Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo IV**);

05.01.05 – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**Anexo V**); e

05.01.06 - Modelo de Declaração que não visitou o local, porém, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços. Caso a licitante não tenha visitado o local. (**Anexo VI**).

06.00 – PARTICIPAÇÃO

06.01 – Os envelopes lacrados contendo, os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, poderão ser entregues por procurador da empresa proponente, devidamente munido do instrumento de procuração, ou por seu representante legal, mediante a comprovação através do contrato ou estatuto social e/ou suas alterações, diretamente à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, em caso de entrega por simples portador a licitante não terá representação na sessão inaugural do certame, devendo os referidos envelopes conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

- A) “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA**” (nome da empresa)
Envelope nº 01 – **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023**
- B) “**PROPOSTA DE PREÇOS DA**” (nome da empresa)
Envelope nº 02 – **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023**

06.01.01 – Os documentos mencionados no subitem 06.01 deste Edital, que dizem respeito à procuração e à prova da representação legal, no ato da entrega dos envelopes lacrados, deverão estar fora dos mesmos e permanecerão retidos em poder da Comissão Permanente de Licitação – CPL para instrução do processo.

06.02 - A procuração mencionada no subitem anterior poderá ser pública ou particular. Nesta última hipótese, deverá ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, **ou conter, no mínimo, os poderes nela mencionados**.

06.03 – Em caso de representação por procurador e/ou sócio, a pessoa indicada deverá entregar, juntamente com a representação legal mencionada nos subitens anteriores, seu documento de identidade de fé pública ou cópia devidamente autenticada.

06.04 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

06.05 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação - CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

06.05.01 – No caso da documentação ser autenticada no momento do certame licitatório, os originais poderão estar contidos, juntamente com as cópias, dentro do envelope lacrado, ou de posse dos representantes presentes, para que a CPL possa verificar as autenticidades dos documentos, momento em que os originais serão devolvidos aos licitantes.

06.05.02 – Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pela Comissão Permanente de Licitação - CPL junto à internet).

06.06 – Não poderão participar desta licitação:

06.06.01 – consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

06.06.01.01 - Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

06.06.01.02 - A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns de engenharia civil, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

06.06.01.03 - No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o objeto em si poderá ser prestado por todos que detenham a atividade, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de objeto. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc., o que não é o caso do objeto deste processo.

06.06.02 – empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

06.06.03 – empresas condenadas por prática de crimes derivados de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente conforme dispõe o art. 10 da Lei nº 9.605/98;

06.06.04 – empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que esteja temporariamente impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.

06.07 – Esta Tomada de Preços está aberta à participação de todos os **interessados cadastrados neste Município**, sendo necessário para efetuar o cadastro a apresentação dos documentos elencados nos subitens: 08.02; 08.04.01; e 08.05 deste Edital.

06.07.01 – O cadastro da empresa será realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL no horário das 08h00min às 13h30min, devendo ocorrer **até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, prevista no preâmbulo deste Edital, nos termos do art. 22 § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

06.08 – **Como condição prévia à participação no certame**, a Comissão Permanente de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação com a administração pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

06.08.01 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

06.08.02 – Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17366360178345::NO:3,4,6>

06.08.03 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis; e/ou

06.08.04 – No sistema de Certidão Negativa Correcional da CGU-PJ, CEIS CNEP e CEPIM no endereço eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br/>

06.09 – Somente poderão participar da presente licitação, as licitantes que atendam às exigências do item 08.00 deste Edital e seus subitens.

07.00 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

07.01 – Em se tratando de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e para que possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme **anexo V** deste Edital, **esta deverá estar fora dos mesmos**.

07.02 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

07.02.01 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**.

07.02.02 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

07.02.03 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

07.02.04 – O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira.

07.02.05 – Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

07.02.06 – Nesta modalidade (Tomada de Preços) o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

07.02.07 – Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

07.02.07.01 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

07.02.08 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

07.02.09 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.02.10 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.02.11 – O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

07.03 - A **condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

07.04 - Os documentos relacionados no subitem 07.03 poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

08.00 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01

Para fins de habilitação a esta **Tomada de Preços** deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

08.01 – Documentação relativa ao Cadastramento:

08.01.01 - Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela Prefeitura Municipal de Cabedelo – PB.

08.02 – Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

08.02.01 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

08.02.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada**, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

08.02.03 – Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

08.02.04 – Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

08.03 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:

08.03.01 – Registro da empresa ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, **devidamente atualizado** nos termos do art. 10 da Resolução nº 1.121/2019 ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

08.03.02 – Comprovação de capacidade **técnico-operacional**, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da Empresa, demonstrando aptidão do licitante por execução de serviços, em características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, acima indicada, devidamente registrados no Conselho Regional competente. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

- a) APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE = 240,00 m²;
- b) LUMINÁRIA DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED = 10 unidades.

08.03.03 – Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, **profissional(ais) de nível superior** detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CATs), por execução a qualquer tempo, de emitido(s) por qualquer uma das regiões do CREA ou CAU, e detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra e/ou serviço de características semelhantes ao objeto do presente certame, indicando-se, para os fins do inciso I, do § 1º, do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93, como parcelas de maior relevância e valor significativo, os seguintes serviços:

- a) APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE;
- b) LUMINÁRIA DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED.

08.03.04 – A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado, será feita mediante cópia do contrato e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação - CRQ, expedida pelo CREA ou CAU, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhada de anuência deste;

08.03.05 – O(s) profissional(ais) referido(s) no subitem 08.03.03 deste Edital, que for(em) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) para o objeto desta licitação, deverá(ão) declarar a autorização da inclusão de seu(s) nome(s) como responsável(eis) técnico(s) dos serviços.

08.03.06 – Atestado de visita fornecido pelo Departamento de Engenharia/setor técnico do Município de Cabedelo-PB ou pessoa por ela designada, de que a licitante visitou os locais para execução do objeto desta licitação, até o dia útil anterior à abertura do certame. As visitas poderão ser realizadas diariamente, das 08h00min às 13h00min, até a data prevista neste subitem, mediante agendamento solicitado através do fone (83) 3250-3113 ou diretamente na Secretaria de Infraestrutura, situada na Rua Golfo de Genova, 77, Loteamento Intermares, Quadra 60, Lote 05, Cabedelo/PB.

08.03.06.01 – Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **declaração formal assinada pelo responsável técnico** preferencialmente com firma reconhecida, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Cabedelo-PB.

08.03.07 - Deverá apresentar a relação explícita e a declaração formal de disponibilidade para cumprimento do objeto da licitação, relativo a: Instalação de canteiro, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado nos termos do § 6º do art. 30 da lei 8666/93.

08.04 – Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

08.04.01 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

08.04.01.01 – Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo **PJe (Processos Judiciais eletrônicos)**, quando explicitamente excluídos na Certidão de Falência exigida no subitem 08.04.01.

08.04.02 – O valor estimado da contratação referente a esta licitação é de **R\$ 148.914,01 (Cento e quarenta e oito mil novecentos e quatorze reais e um centavo)**.

08.05 – Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

08.05.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

08.05.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

08.05.03 - Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

08.05.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

08.05.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhista (**CNDT**), nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

08.06 – Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

08.06.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

08.07 – Será considerada como válida pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento a cópia da referida legislação ou dispositivo.

08.08 – A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.

08.09 – Os documentos exigidos nos subitens 08.01 a 08.06 deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados quando necessário, em conformidade com o subitem 06.05 deste Edital.

08.10 – Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

08.11 – A documentação para habilitação (item 08.00 deste Edital) deverá ser apresentada, preferencialmente, **na ordem indicada por este Edital**.

09.00 – PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº. 02

09.01 – As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, **(uma via em meio digital)**, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços **unitários e preço total**, e ainda:

09.02 – A proposta de preços deverá ser elaborada, tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital, projetos e demais anexos pertinentes, devendo apresentar as seguintes indicações, sob pena de desclassificação:

09.02.01 – Prazo de validade da proposta e o prazo de execução dos serviços, conforme indicados nos subitens 03.01 e 03.02 deste Edital, respectivamente;

09.02.02 – Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos **preços unitários e total**, calculado pela multiplicação dos preços unitários pelas respectivas quantidades (utilizar o comando ARRED do Excel com duas casas decimais) para obter-se o total do item ou subitem, obedecendo preferencialmente à sequência estabelecida pela planilha orçamentária que constitui o Anexo III deste Edital, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha. **Deverá apresentar também o orçamento em planilha através de meio magnético em CD ou PENDRIVE (Excel).**

09.02.02.01 - As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas por quem de direito, **nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66**.

09.02.03 – Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade, sob pena de imediata desclassificação;

09.02.03.01 – As parcelas relativas ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão ser incluídas no BDI, por se tratar de despesas diretas e personalística, que devem onerar pessoalmente o Contratado não admitindo o repasse ao Contratante. (Súmula 254/10 – TCU).

09.02.03.02 – Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição de BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

09.02.04 – A composição de cada um dos preços unitários, inclusive as sub-composições, formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhada, sob pena de imediata desclassificação;

09.02.05 – Deverão estar incluídos nos preços unitários, todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final da obra/serviço ao Município de Cabedelo-PB;

09.02.05.01 - A inobservância da disposição contida nos subitens anteriores ensejará a desclassificação da proposta.

09.02.06 – A soma dos elementos constantes da planilha de custo da licitante será o preço total da proposta, sendo que o preço final poderá variar para mais ou para menos, de acordo com as medições que serão realizadas pelo Município de Cabedelo-PB, durante o desenvolvimento da obra/serviço, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e mais normas legais pertinentes;

09.02.07 – Cronograma Físico-Financeiro para execução da obra, apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, com destaque para os itens de maior significado no orçamento, datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com indicação do número do seu registro no CREA.

09.03 – Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 meses.

09.04 – Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na(s) proposta(s), depois de apresentada(s), nem aceito pedido de desconsideração da(s) mesma(s) após a fase de habilitação.

09.05 – Na(s) proposta(s) não poderão ser incluídas parcelas que indiquem pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

09.06 – Em caso de divergências entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais.

09.07 – Qualquer cópia de documento que instrua a(s) proposta(s), necessariamente terá que estar autenticada.

10.00 - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.01 - Os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), recebidos simultaneamente com os envelopes nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), em sessão pública, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na presença das licitantes, sendo os



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

documentos neles contidos rubricados pelas licitantes presentes que assim desejarem e pela mencionada Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.02 - Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

10.03 - Nessa mesma sessão pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL proceder a abertura do envelope nº 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer, por parte de todas as licitantes, ou designar o dia e a hora da sessão pública em que serão abertos o(s) envelope(s) nº 02 da(s) licitante(s) habilitada(s), respeitados os prazos recursais, devendo o(s) envelope(s) nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), devidamente lacrado(s) e rubricado(s) externamente pelos presentes, permanecer(em) sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.04 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) terá(ão) sua(s) respectiva(s) proposta(s) de preços, (envelopes nº 02), devolvida(s) fechada(s), contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da sessão pública.

10.04.01 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) deverá(ão) retirar sua(s) proposta(s) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação do ato, caso não esteja(m) presente(s) na sessão em que foi(ram) declarada(s) inabilitada(s). Decorrido este prazo e o de recurso, sem que a(s) proposta(s) seja(m) retirada(s), a Comissão Permanente de Licitação - CPL providenciará a sua destruição.

10.05 - Após a abertura do(s) envelope(s) nº 02, a(s) proposta(s) nele(s) contida(s) será(ão) lida(s) pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo em seguida ser(em) rubricada(s) as folhas por todos os presentes.

10.06 - Em qualquer das fases do processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer licitante, desde que não resulte em alteração da documentação e da(s) proposta(s).

10.07 - Em cada uma das fases do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, caso julgue conveniente, poderá suspender a respectiva sessão pública, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a reunir-se com a(s) licitante(s).

10.08 – Da(s) reunião(ões) da Comissão Permanente de Licitação – CPL que digam respeito ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02; ao julgamento de habilitação e propostas; e/ou outros assuntos pertinentes, que se façam necessários, será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), devendo esta(s) ser(em) assinada(s) pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e por todos os presentes.

10.09 - Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

11.00 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.01 - As propostas de preços serão julgadas e classificadas obedecendo ao critério de “menor preço” global ofertado.

11.02 - Será desclassificada a proposta que apresentar preço total superior ao valor limite de R\$ 148.914,01 (Cento e quarenta e oito mil novecentos e quatorze reais e um centavo), valor já acrescido do BDI máximo permitido conforme Projeto Básico.

11.03 – De acordo com o disposto nos arts. 40, inciso X; 44, § 3º e 48, inciso I e II, da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações legais, ficam definidos, a seguir, os critérios de aceitabilidade dos preços unitários:

11.03.01 - Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que apresentar(em) preços unitários superiores aos preços unitários de referência da Prefeitura de Cabedelo-PB, constantes do **Anexo III**, que já se encontram com BDI, ou ofertar(em) preço(s) manifestamente inexequível(is).

11.03.01.01 – Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética de cada um dos valores unitário e/ou total das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura de Cabedelo-PB, constantes do Anexo III; ou
- b) valores respectivos orçados pela Prefeitura de Cabedelo-PB.

11.03.01.01.01 – Entende-se por valores orçados pela Prefeitura de Cabedelo-PB os preços unitários de referência constantes do Anexo III.

11.03.02 - Não serão admitidas cotações de preços diversos para serviços idênticos, a não ser que seja incluída, juntamente com a proposta, justificativa técnica para tal.

11.03.03 – Verificada, através de parecer fundamentado da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a viabilidade da proposta, será a mesma admitida a julgamento. Caso contrário, será desclassificada.

11.04 – Não serão tomadas em consideração nas propostas quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a de menor preço.

11.05 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá fixar às licitantes o prazo de **08 (oito) dias** úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a decisão.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

11.06 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.07 - **Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre as propostas apresentadas, como também promover diligências.**

11.08 - As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente, a partir da que contiver o menor valor total e aceito no termo do item 11.03 deste Edital.

11.09 – Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário(s) simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.10 – A Comissão Permanente de Licitação - CPL justificará a classificação para efeito de homologação e adjudicação pela autoridade competente, dentro dos critérios e normas definidos neste Edital.

11.11 – O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL somente será considerado definitivo depois de homologado pela autoridade competente.

12.00 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.01 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará divulgar os resultados dos julgamentos da presente **Tomada de Preços**, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

13.00 – RECURSOS

13.01 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL ou do Prefeito de Cabedelo-PB, decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

13.01.01 - Habilitação ou inabilitação da licitante;

13.01.02 - Julgamento das propostas; e

13.01.03 - Anulação ou revogação da licitação.

13.02 - A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta às licitantes e lavrada em Ata.

13.03 - Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos no subitem 13.01.03 deste Edital, eficácia suspensiva.

13.04 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.05 - O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo ser protocolado na Comissão de licitação localizada na Rua Creuza Josefa Morato, nº 355, sala 204, Intermares, Cabedelo/PB, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

13.06 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às licitantes.

14.00 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.01 – Decidido(s) o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), quanto ao julgamento das propostas, o resultado da licitação será submetido a autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto da licitação à vencedora do certame.

14.02 – A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do Anexo I, no prazo definido no subitem 03.03 deste Edital.

14.03 – Quando a licitante vencedora não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 03.03 deste Edital, fica facultado ao Município de Cabedelo-PB convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

15.00 – INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.01 – Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município de Cabedelo-PB e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Cabedelo-PB será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

15.02 – Ficará a Contratada na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de Contrato, o seguinte:

15.02.01 – matrícula da obra junto ao INSS;

15.02.02 – anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA; e

15.02.03 – seguro de responsabilidade civil.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

15.03 – Como condição para a assinatura do Contrato, a empresa vencedora, caso não seja registrada no CREA-PB, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), nos termos da Resolução do CONFEA nº 413/97.

16.00 – RESCISÃO CONTRATUAL

16.01 – Constituem motivos para a rescisão do Contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

16.02 – Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados, perdendo ainda em favor da Prefeitura de Cabedelo-PB, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

16.03 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.03.01 – Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

17.00 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.01 – De acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores do Contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 65 Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

17.01.01 – Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será INCC (Índice Nacional da Construção Civil) da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a lhe substituir.

17.02 – Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo.

18.00 – RECEBIMENTO DO OBJETO

18.01 - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

18.01.01- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada.

18.01.02 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo este não superior a 90 (noventa) dias.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

19.00 – PAGAMENTO DAS FATURAS

19.01 – O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pelo Município de Cabedelo – PB, podendo haver variação nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da Contratada.

19.01.01 – O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto no subitem 15.02 deste Edital.

19.01.02 – Nos casos em que serviços excedentes ultrapassem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pela autoridade competente, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

19.02 – As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão encaminhadas à Secretaria de Mobilidade Urbana, ou outra que possa substituir, para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com os boletins de medição emitidos pela fiscalização e aprovados pela Secretaria, após o que será procedido o pagamento.

19.03 – O pagamento dos serviços executados será efetuado pelo Município de Cabedelo – PB à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

19.03.01 – Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;

19.03.02 – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;
e

19.03.03 – Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, correspondente ao mês de competência anterior ao pagamento.

19.04 – O Município de Cabedelo – PB efetuará o pagamento das mencionadas faturas até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do Parecer favorável da Fiscalização.

19.05 – Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pelo Município de Cabedelo – PB quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal de obras, e aceita a justificativa pela Secretaria, a seu critério exclusivo.

19.05.01 – Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor da Prefeitura de Cabedelo – PB, para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI da licitante vencedora, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Na ausência desses preços



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

na tabela da Prefeitura de Cabedelo – PB, esta fará a composição dos mesmos, sobre eles incidindo o BDI médio da licitante vencedora.

19.06 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituir.

20.00 – PENALIDADES

20.01 - Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido junto à Secretaria da Receita Municipal de Cabedelo – PB, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

20.02 – Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, será procedida a sua rescisão, aplicando-se à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

20.03 – Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

20.04 – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

20.04.01 – advertência por escrito;

20.04.02 – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Cabedelo – PB, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

20.04.03 – declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

20.05 – Em qualquer dos casos mencionados nos subitens 20.01 e 20.02 deste Edital, a Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nos subitens 20.04.02 e 20.04.03 deste Edital, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Prefeitura de Cabedelo – PB.

20.06 – Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

21.00 – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.01 – Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

21.02 – A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto desta licitação.

21.03 – A Contratada reconhece o direito do Município de Cabedelo – PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

21.04 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Cabedelo – PB ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Cabedelo – PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

21.05 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

21.06 - A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Cabedelo – PB, reclamações ali não registradas.

21.07 – A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

21.08 – A Contratada deverá fornecer a todos os seus empregados a serviço do Município de Cabedelo – PB, os Equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C. A. e/ou Certificado de Registro do Importador – CRI (NR6).

21.09 – Será de inteira responsabilidade da Contratada, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) em estrita observância às normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria n° 3.214 de 08/06/78.

21.10 – A Contratada deverá confeccionar e colocar no mínimo 01 (uma) placa indicativa no local da obra no modelo padrão do Município de Cabedelo – PB.

21.11 – As obras objeto deste Edital serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT e pelas demais especificações técnicas do projeto.

21.12 – É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

21.13 – As licitantes interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dia útil anterior à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08h00min às 13h30min, A Comissão Permanente de Licitação - CPL prestará as informações requeridas em até 02 (dois) dias úteis antes da sessão inaugural acima referida.

21.14 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

21.15 – A presente licitação, a juízo do Município de Cabedelo – PB, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

21.16 – O Edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado no site da Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB (www.cabedelo.pb.gov.br/transparencia) e no site do TCE/PB.

Cabedelo-PB, 17 de novembro de 2023.

GLAUCIENE PINHEIRO SANTOS
Secretária Adjunta de Compras e Licitações



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA

TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2023

CONTRATO Nº _____/2023

MINUTA DE CONTRATO DE OBRA PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CABEDELLO-PB, E A EMPRESA _____.

Contrato de obra pública que firmam, como Contratante, o **MUNICÍPIO DE CABEDELLO-PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 09.012.493/0001-54, com sede na Rua Benedito Soares da Silva, nº 131, Monte Castelo - Cabedelo-PB, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, representada legalmente por seu Secretário de Infraestrutura Senhor **UBIRACI SANTOS DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF011.645.234-06, RG sob o nº 244.3186 SSP/PB SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Nancy Clarisse Tomazoni, 39, Ponta de Campina, nesta cidade, realizado sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023** do tipo “menor preço” global ofertado, através da execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A obra pública, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital de licitação e a Proposta apresentada pela ora Contratada, rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS NOVAS SALAS DAS SEDES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO/PB**, com material e mão de obra da empreiteira, conforme especificações contidas no **Anexo III** do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução do objeto deste acordo será de **90 (noventa) dias** consecutivos, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, observando-se o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

O prazo de vigência do presente contrato será de **150 (cento e cinquenta) dias** consecutivos, contados a partir da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Mobilidade Urbana, podendo ser



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação à execução do serviço, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global de R\$ _____ (por extenso) referente à execução total da obra, sendo a mesma vencedora do Processo de Licitação.

§ 1º - O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pelo Engenheiro do Município de Cabedelo – PB, podendo haver variações nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da Contratada.

§ 2º - A Secretaria de Finanças efetuará o pagamento das mencionadas faturas até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do Parecer da Fiscalização.

§ 3º - O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Secretaria de Finanças de Cabedelo – PB à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

- I – Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Contrato, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;
- II – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e,
- III – Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução da obra objeto deste Contrato, correspondente ao mês de competência anterior ao pagamento.

§ 4º - Nos casos em que serviços excedentes ultrapassem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pela autoridade competente, obedecido o limite estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 5º - Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pelo Contratante quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal de obras, e aceita a justificativa pela Secretaria de Mobilidade Urbana, ou outra que vier a substituir, a seu exclusivo critério.

I – Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor do Contratante para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI da Contratada, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. Na ausência desses preços na Tabela do Contratante, este fará a composição dos mesmos, de acordo com a orientação da equipa técnica da Secretaria solicitante.

§ 6º - As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão encaminhadas à Secretaria de Mobilidade Urbana para as providências relativas à conferência e verificação da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

compatibilidade com os Boletins de Medição emitidos pela fiscalização e aprovados pelo Secretário de Mobilidade Urbana, após o que será procedido o pagamento.

§ 7º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituir.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto da licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.220-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PROJETO ATIVIDADE: 15.451.1030.2162-CONSERVAR E MANTER PRÉDIOS PÚBLICOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 4490.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 44.90.51.99.15001002-OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 15001000-RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização do **Contratante**, de sua plena conformidade com o estipulado no Edital e demais documentos que o complementam e integram.

Nos termos do artigo 8º, § 1º do Decreto Municipal nº 17 de 15 de junho de 2018, o gestor do contrato será o Secretário de o Sr. O responsável pela fiscalização do contrato será o Sr., CREA Nº, MATRICULA nº

Executado este acordo, o seu objeto será recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada;

II - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto a estes termos contratuais, prazo este não superior a 90 (noventa) dias.

§ 1º - Até a data de emissão do parecer conclusivo de recebimento definitivo da obra, a Contratada fica responsável pela guarda do bem, zelando pelo Patrimônio Público do Contratante, assumindo inteira



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

§ 2º - O recebimento provisório e definitivo da obra não isenta a Contratada das responsabilidades pela sua execução, que fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O termo de recebimento definitivo, não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

A garantia da obra será de 05 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único – É obrigação do Contratado a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda, à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

III - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

IV - É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto deste Contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da **Contratada** sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

V - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação, inclusive declaração do órgão competente, afirmando que a obra encontra-se dentro dos parâmetros de segurança exigidos legalmente.

VI - Obriga-se a **Contratada** a providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura deste instrumento contratual, sob pena de suspensão deste acordo até a regularização do problema, o seguinte:

- a) Matrícula da obra junto ao INSS;
- b) Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA;
- c) Seguro de responsabilidade civil;

VII - Como condição para a assinatura do presente contrato, a Contratada, caso não seja registrada no CREA-PB, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como seu(s) responsável(is) técnico(s), nos termos da Resolução do CONFEA nº 413/97.

VIII - Apresentar ao Contratante, para aprovação, ante de iniciar a obra, a relação nominal e funções dos técnicos de nível médio e superior que comporão a equipe técnica, responsável pela execução do objeto de que trata o presente instrumento.

IX - A apresentação da relação de profissionais acima, não exime a Contratada em obrigar-se a prover quantidades adicionais, previstas ou não no Contrato, e/ou outros tipos de categoria profissional não constante na mencionada relação que se fizerem necessários à boa execução do objeto contratado, dentro dos prazos também contratados, não servindo o cumprimento da presente obrigação como justificativa para futura reivindicação de custos adicionais ou aumento de preço;

X - Substituir ou incluir novos membros para reforço da equipe responsável pela execução do objeto contratado, acaso exigido pela Contratante e mediante causa justificada, quando do conhecimento da relação nominal dos técnicos apresentada pela Contratada;

XI - Os profissionais indicados pela Contratada para atender à qualificação técnica exigida neste instrumento, deverão participar dos serviços objeto deste Contrato, só se admitindo a substituição dos mesmos por outros profissionais com experiência equivalente ou superior e quando aprovado e aceito pelo Contratante;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

XII - Apresentar, para aprovação do Contratante, no ato de recebimento da Ordem de Serviço, a relação dos equipamentos e instalações que se fazem necessários e estarão disponíveis na execução das obras/serviços, durante toda a vigência deste negócio jurídico, consoante características e quantidades mínimas necessárias à execução das mesmas, estando ciente que poderá ser solicitado à substituição ou inclusão de equipamentos e instalações, acaso exigido pelo Contratante e mediante causa justificada, quando do conhecimento da relação dos equipamentos e instalações apresentada pela Contratada;

XIII - Garantir à disposição da obra, durante todo o período de sua execução, os equipamentos mínimos, conforme estabelece o § 6º, do art. 30, da Lei n.º 8.666/93, substituindo-os na hipótese de serem considerados inadequados e rejeitando-os em caso de solicitação do Contratante, garantindo a segurança dos mesmos, bem como das áreas circunvizinhas;

XIV - Demolir e refazer, sem ônus para o Contratante, as obras e serviços que não forem aceitos pela Fiscalização, quando constatado o emprego de material inadequado ou a sua execução imprópria, à vistas das especificações, sem direito a pagamento adicional ou prorrogação do prazo;

XV - Não realizar qualquer alteração na execução, redução ou acréscimo de serviços sem autorização escrita e formal da Fiscalização, bem como não reiniciar os serviços anteriormente autorizados sem dar ao Contratante conhecimento expresso;

XVI - Atender à solicitação da Fiscalização, quer quanto à natureza, quer quanto ao desenvolvimento dos trabalhos, inclusive, para a execução destes, quando comprovadamente sejam necessárias em turmas extraordinárias, aos Domingos, Feriados, dias Santificados e Períodos Noturnos;

XVII - Arcar com as despesas quanto a certidões, licenças inerentes às obras, cópias, taxas, emolumentos, impressões, plotagens e outros inerentes à execução do objeto contratual;

XVIII - Cientificar-se que os serviços excedentes, entendidos aqueles que porventura venham a ter quantidades reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta da Contratada;

XIX - Disponibilizar na execução do objeto contratado, equipamentos e ferramentas adequadas e, quanto à mão de obra utilizada, equipá-la no tocantes aos aspectos de segurança, garantindo a observância das normas de segurança nos trabalhos a serem desenvolvidos, inclusive o uso adequado, pelos componentes da equipe, de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), em estrita observância as normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria n.º 3.214, de 08/06/78;

XX - Arcar com todos os outros custos decorrentes da sua omissão e que não foi possível prever com base nos documentos disponibilizados e constantes deste instrumento, do edital e seus anexos, não sendo admitidas alegações posteriores à contratação de desconhecimento do projeto ou de sua inadequabilidade, bem como desconhecimento das condições do local das obras/serviços, para fins de solicitação de alteração de projeto e acréscimo de serviços;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

XXI - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, bem como por quaisquer danos diretamente causados pelos mesmos ao Contratante ou a terceiros, de toda e qualquer reclamação relativa a esses eventos, sejam eles por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, de sua parte, de seus representantes ou prepostos na prestação dos serviços contratados;

XXII - Adquirir e manter, permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrências (Diário de Obra), autenticado pela fiscalização;

XXIII - Fixar, ao iniciar a obra, no canteiro dos serviços, em local apropriado e indicado pela Fiscalização, a placa de que trata a Planilha Orçamentária (Anexo III) do Edital, de acordo com o modelo adotado pelo Contratante. Essa placa permanecerá enquanto durar a execução dos serviços;

XXIV - Formalizar o pedido de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos em tempo hábil, por escrito, ao Contratante, devidamente justificado, o qual será analisado e, quando aprovado, será objeto de Termo Aditivo;

XXV - Manter toda a obra em perfeita ordem, limpa e conservada até a entrega final, independente de haver disponibilizado ou não algum segmento para utilização antes do término da mesma;

XXVI - A aquisição, fornecimento, transporte, armazenamento de todos os materiais, instalação e mão de obra, necessários à execução das obras/serviços objeto deste Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, e deverão estar incluídos no preço final, inclusive BDI;

XXVII - Manter no local das Obras/Serviços Engenheiro credenciado como seu preposto, com autoridade bastante para atuar em seu nome, representá-la perante o Contratante e à Fiscalização, bem como resolver todos os problemas referentes ao objeto contratado. Quando o Engenheiro tiver de ausentar-se do local deverá manter, em caráter imprescindível, em seu lugar, um substituto imediato, devidamente habilitado com poderes para dar continuidade aos serviços/obras;

XXVIII - Substituir, dentro de 72 (setenta e duas) horas, Preposto, Mestre, Operário ou qualquer outro elemento de seu quadro de empregados, cuja permanência no serviço seja julgada inconveniente para a Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I – Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. Não sendo permitida esta a **Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

II – Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.

§ 2º - Quando da rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 3º - A **Contratada** reconhece o direito do **Contratante** de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I – Multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Secretaria da Receita de Cabedelo-PB, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da **Contratada**, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal no que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a **Contratada** poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Prefeitura de Cabedelo – PB.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o **Contratante**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
Comissão Permanente de Licitação

§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Cabedelo-PB a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do §3º do Art. 55 da Lei 8.666/93, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320/64.

§ 1º – As obras objeto deste Contrato serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Especificações de Serviços e pelas demais especificações técnicas do projeto.

§ 2º - Todas as obras executadas pela **Contratada** serão fiscalizadas pelo **Contratante** ou por prepostos do mesmo, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função;

§ 3º - Os materiais e equipamentos a serem utilizados serão os previstos no Edital, estando a utilização de similares que atendam às especificações técnicas, condicionadas à aceitação prévia e por escrito da Fiscalização;

§ 4º - Nos serviços em vias públicas, a **Contratada** será responsável pela continuidade e segurança do tráfego nos trechos em construção e nas variantes de serviços, devendo sinalizá-los convenientemente, por sua conta, de conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, assumindo o ônus de qualquer prejuízo causado ao Município ou a terceiros;

§ 5º - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observada a exceção prevista no inciso II do § 2º do mesmo artigo.

§ 6º - A **Contratada** é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Cabedelo – PB reclamações ali não registradas.

§ 7º - Todos os serviços previstos na planilha orçamentária deverão ser executados de modo a possibilitar-se ao funcionamento imediato.

Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Cabedelo-PB para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
Comissão Permanente de Licitação

E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Cabedelo-PB, _____ de _____ de 2023.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

. - Secretário
Contratante

(Empresa – Representante legal)
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Qualificação (nome, endereço/razão social, etc.)

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado)

OBJETO:

Representar a Outorgante na **TOMADA DE PREÇOS Nº**/2023-CPL, promovida pela Prefeitura Municipal de Cabedelo – PB, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL.

PODERES:

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação da habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Cabedelo-PB, de de 2023.

Empresa
Nome/Cargo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

PROJETO BÁSICO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

Tomada de Preços nº _____/2023

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores**.

Declaramos ainda para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Para tanto anexo o **comprovante de opção pelo Simples obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

DATA/CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO VISITOU O LOCAL DA OBRA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara para os devidos fins, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Cabedelo-PB.

Sr.....
CREA Nº.....
Responsável Técnico da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABEDEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS NOVAS SALAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA CIDADE DE CABEDEL/PB.

SOLICITANTES E PROPRIETÁRIOS: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; SECRETARIA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL; CENTRAL DE COMPRAS E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL/PB.

LOCAL DO SERVIÇO: RUA CREUZA JOSEFA MORATA, Nº 355, INTERMARES.

1 – OBJETIVO

ESTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO FINALIDADE DEFINIR OS OBJETIVOS E AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADOS NOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS NOVAS SALAS DAS SEDES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO NA CIDADE DE CABEDEL/PB.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Este documento tem como objetivo fixar os requisitos básicos necessários e demais condições a serem adotadas e exigidas pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, na contratação de empresa especializada para a Execução da adequação das Novas Sedes/Setores de diversas Secretarias,



tais quais: Setor de Compras, Secretaria de Governo, Comissão Permanente de Licitação e Controle Interno, na qual estarão localizadas no bairro de Intermares da cidade de Cabedelo/PB.

A adequação do imóvel localizado na Rua Creuza Josefa Morata Nº 355, é necessária, pois considerando que as atuais instalações precisam da execução para adequação do layout arquitetônico proposta para acomodação dos móveis já existentes e limpeza através de pintura de paredes, tetos, divisórias, assim como das instalações elétricas inadequadas para o layout demandado para cada setor. Faz-se necessária a realização do serviço com o objetivo de preparar o imóvel para receber as instalações de funcionamento de tais secretarias, promovendo um ambiente de trabalho salubre e confortável para atender as demandas da Administração. A fonte de recurso será Recursos Próprios.

3 – LOCAL A SER CONTEMPLADO PELO SERVIÇO

Rua Creuza Josefa Morata Nº 355, Intermares, Cabedelo/PB.

4 – DA PROPOSTA

4.1. As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, **(uma via em meio digital)**, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total.

4.2. A proposta deverá conter a planilha de preços unitários, conforme fornecida pela PMC. O licitante vencedor será aquele que apresentar proposta que contenha o menor preço Global para o objeto do presente Termo de Referência.

4.3. Nos preços propostos deverão estar incluídas as despesas tributárias, fiscais, contribuições Sociais (PIS, COFINS, ISS), bem como todos os encargos sociais incidentes.

4.4. A proposta de preços deverá ser elaborada, tendo como base as condições estabelecidas neste termo de referência, projetos, demais anexos pertinentes, bem como no Edital, devendo apresentar as seguintes indicações, sob pena de desclassificação:

4.4.1. Prazo de validade da proposta e o prazo de execução dos serviços, conforme indicados neste Termo de Referência e/ou Edital;

4.4.2. Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários e total, calculado pela multiplicação dos preços unitários pelas respectivas quantidades (utilizar o comando ARRED do Excel com duas casas decimais) para obter-se o total do item ou subitem, obedecendo preferencialmente à sequência estabelecida pela planilha orçamentária que constitui o projeto, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha.

4.4.2.1. As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do **art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66**.

4.4.3. Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados, discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade, sob pena de imediata desclassificação;

4.4.4. As parcelas relativas ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão ser incluídas no BDI, por se tratar de despesas diretas e personalística, que devem onerar pessoalmente o Contratado não admitindo o repasse ao Contratante. (Súmula 254/10 – TCU).

4.4.5. A composição de cada um dos preços unitários, formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhada, sob pena de imediata desclassificação;

4.4.6 Deverão estar incluídos nos preços unitários, todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos



encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final da obra/serviço ao Município de Cabedelo-PB;

4.5 A inobservância da disposição contida nos subitens anteriores ensejará a desclassificação da proposta.

4.6 A soma dos elementos constantes da planilha de custo da licitante será o preço total da proposta, sendo que o preço final poderá variar para mais ou para menos, de acordo com as medições que serão realizadas pelo Município de Cabedelo-PB, durante o desenvolvimento da obra/serviço, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e mais normas legais pertinentes;

4.7 Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 meses.

4.8 Em caso de divergências entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais.

5 – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

As interessadas no certame deverão apresentar:

5.1 Registro da empresa ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, **devidamente atualizado** nos termos do art. 10 da Resolução nº 1.121/2019 ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

5.2 Comprovação de capacidade **TÉCNICO-OPERACIONAL**, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da Empresa, demonstrando aptidão do licitante por execução de serviços, em características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, acima indicada. Serão admitidos os atestados referentes à execução



de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

- a) APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE = 240,00 m²;
- b) LUMINÁRIA DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED = 10 unidades;

Acórdão 1674/2018

Plenário (Representação, Relator Ministro Augusto Nardes).

*É irregular a exigência de que a atestação de capacidade **técnico-operacional** de empresa participante de certame licitatório seja registrada ou averbada junto ao CREA, uma vez que o art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009 veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica. A exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes.*

Art. 55. *É vedada a emissão de CAT em nome de pessoa jurídica.*

Parágrafo único. *A CAT constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.*

Em adição, outra diferença relevante e já consolidada na jurisprudência do Tribunal, a exemplo dos Acórdãos 923/2015, 655/2016 e 205/2017, todos do Plenário, é que não se pode exigir que a atestação da capacidade técnica (operacional) da empresa seja registrada ou averbada junto ao Crea correspondente, em respeito ao art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009, que veda a emissão de CAT em nome de pessoa jurídica.

5.3 Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, **profissional(ais) de nível superior** detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CATs), por execução a qualquer tempo, de emitido(s) por qualquer uma das regiões do CREA ou CAU, e detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra e/ou serviço de características semelhantes ao objeto do presente certame, indicando-se, para os fins do inciso I, do § 1º, do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93, como parcelas de maior relevância e valor significativo, os seguintes serviços:



- a) APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE;
- b) LUMINÁRIA DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED.

5.3.1 A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado será feita mediante cópia do contrato e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação - CRQ, expedida pelo CREA ou CAU, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhada de anuência deste;

5.4. Atestado de visita fornecido pelo Departamento de Engenharia/setor técnico do Município de Cabedelo – PB ou pessoa por ela designada, de que a licitante visitou os locais para execução do objeto desta licitação, até a data limite para realização da visita. As visitas poderão ser realizadas diariamente, das 08h00min às 13h00min, até a data prevista no Edital, mediante agendamento solicitado através do telefone (83) 3250-3113 ou diretamente na Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, situada na Rua João Vitaliano, S/N, Centro.

5.4.1. Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **declaração formal assinada pelo responsável técnico** preferencialmente com firma reconhecida, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Cabedelo – PB.

5.5 Declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico necessário a execução do objeto licitado.



6 – TERMO DE CONTRATO

6.1. Para a execução dos serviços deverá ser assinado contrato, cujo prazo para execução dos serviços será de **90 (Noventa) dias consecutivos**, contados a partir da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cabedelo, podendo ser prorrogado na forma da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

6.2. O prazo de vigência do presente contrato será de **150 (Cento e Cinquenta) dias consecutivos**, contados a partir da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cabedelo, podendo ser prorrogado na forma da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1. O Objeto deste Termo de Referência deverá ser formalizado em Contrato, cuja execução será acompanhada e fiscalizada por Técnico especialmente designado pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cabedelo, por meio de Portaria, o qual deverá conferir a execução e qualidade dos serviços e atestar, na (s) nota (s) fiscal (ais) ou fatura (s) que irá compor o processo, o fiel e correto cumprimento do objeto contratado.

8 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Após a(s) entrega(s) **DO BEM/SERVIÇO**, em nenhuma hipótese a fatura será liquidada sem o conhecimento prévio do resultado das análises **DO BEM/SERVIÇO**.

8.2. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

8.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada.



8.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

9 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento da medição será efetuado em 03 (Três) parcelas, de acordo com as medições efetuadas, na Tesouraria da PMC da Prefeitura Municipal de Cabedelo, mediante processo regular, até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa e apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do Contrato o Contratante obriga-se a:

- 10.1. Permitir o livre acesso do pessoal da Contratada a todas as informações de posse da Prefeitura Municipal de Cabedelo acerca do objeto dos serviços;
- 10.2. Acompanhar a execução **DOS SERVIÇOS**, por meio da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cabedelo a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
- 10.3. Receber e atestar os documentos, quando comprovado o fornecimento de forma correta, conforme consta deste Termo de Referência;
- 10.4. Promover o pagamento dos serviços na forma convencionada;
- 10.5. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades na execução dos **SERVIÇOS**, para adoção das providências cabíveis.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Dar cumprimento integral ao contrato entregando a **OBRA** na forma e quantidades acordadas;



- 11.2 Executar conforme cronograma a obra, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cabedelo;
- 11.3 Entregar a **OBRA**, em horário normal de expediente. Comunicar à Prefeitura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 11.4 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento **DO BEM/SERVIÇO**, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados;
- 11.5 Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou da PMC, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- 11.6 Fornecer a todos os seus empregados a serviço do Município de Cabedelo/PB, os equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C. A. e/ou Certificado de Registro do Importador – CRI (NR6);
- 11.7 Ser inteiramente responsável pelo treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação dos EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) em estrita obediência às normas que regulam a matéria (PCMAT, PPR, ASO's e CIPA) da Portaria nº 3.214 de 08/06/78;
- 11.8 Que até a data de emissão do parecer conclusivo de recebimento definitivo da obra, a Contratada fique responsável pela guarda do bem, zelando pelo Patrimônio Público do Município de Cabedelo/PB, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Município de Cabedelo/PB ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 11.9 Providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de Contrato, a: matrícula da obra junto ao INSS; anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA; e seguro de responsabilidade civil;
- 11.10 Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento **DO BEM/SERVIÇO** sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Cabedelo;



11.11 Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de qualificação dos **DO BEM/SERVIÇO** exigidos na licitação.

12 – ESTIMATIVA DO VALOR

12.1. O custo total dos serviços objeto deste Termo de Referência está orçado em **R\$ 148.914,01 (Cento e quarenta e oito mil novecentos e quatorze reais e um centavo)**, já incluídos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos, conforme relação abaixo, conforme planilhas orçamentárias correspondentes.

12.2. Fontes de Recursos:

- **Próprios = R\$ R\$ 148.914,01 (Cento e quarenta e oito mil novecentos e quatorze reais e um centavo).**

12.3. Todos os preços unitários apresentados na planilha orçamentaria são referenciados pelo SINAPI e COMPOSIÇÕES com data-base **Abril/2023**.

13 – PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada estão sujeitas às sanções dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/1993.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência poderão ser solicitados junto a Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação (SEPLAH), localizada na Rua João Vitaliano, s/n, Centro – Cabedelo/PB ou pelo Telefone: (83) 3250-3113 e E-mail: seplah@cabedelo.pb.gov.br.

14.2 Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

14.3 A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto da licitação.



14.4 A Contratada reconhece o direito do Município de Cabedelo – PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

14.5 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Cabedelo – PB ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Cabedelo – PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

14.6 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

14.7 A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Cabedelo – PB, reclamações ali não registradas.

14.8 A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

14.9 A Contratada deverá fornecer a todos os seus empregados a serviço do Município de Cabedelo – PB, os Equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C. A. e/ou Certificado de Registro do Importador – CRI (NR6).

14.11 A Contratada deverá confeccionar e colocar no mínimo 01 (uma) placa indicativa no local da obra no modelo padrão indicado do Município de Cabedelo – PB.

14.12 A obra objeto deste termo serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT e pelas demais especificações técnicas do projeto.

14.13 Fica estabelecido o foro da cidade de Cabedelo, para dirimir questões legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABEDEL

Cabedelo, 10 de Julho de 2023.

Eng. Sebastião Rodrigues Terceiro
CREA/CONFEA Nº 161685789-7



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2964-5660-18C9-2A99

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SEBASTIÃO RODRIGUES TERCEIRO (CPF 102.XXX.XXX-22) em 18/07/2023 12:37:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/2964-5660-18C9-2A99>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL0
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

QUADRO RESUMO DO PROJETO

OBRA: ADEQUAÇÃO DE SALAS PARA NOVAS SEDES DE DIVERSAS SECRETARIAS
DATA BASE: ABRIL/2023 (SEM DESONERAÇÃO)

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL0
BDI: 21,90% (SERVIÇOS)
ENCARGOS SOCIAIS:113,42%(HORA)69,75%(MÊS)

LOCAL DA OBRA:
RUA CREUZA JOSEFA MORATA, Nº 355 , BAIRRO INTERMARES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$)
1	CONTROLE INTERNO	R\$ 19.495,21
2	SECRETARIA DO GOVERNO	R\$ 19.231,89
3	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E AUDITÓRIO	R\$ 96.167,38
4	CENTRAL DE COMPRAS	R\$ 14.019,53
TOTAL GERAL		R\$ 148.914,01



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
SEC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

OBRA: ADEQUAÇÃO DE SALAS DO CONTROLE INTERNO

ENDEREÇO: RUA CREUZA JOSEFA MORATA, 355, SALA 202 - INTERMARES.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1 REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO

Discriminação	Área (m ²)	(%)	Área Total (m ²)
Sala	83,30	10%	8,33
TOTAL (m²)			8,33

1.1.3 REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX

Discriminação	Área (m ²)	Quantidade (ud)	Área Total (m ²)
Salas	131,67	1,00	131,67
TOTAL (m²)			131,67

PINTURAS

1.2.1 PINTURA PARA PAREDES INTERNAS

Descrição	Comprimento (m)	Altura (m)	Desconto Vãos (m ²)	Quantidade (un)	Área (m ²)
	13,73	2,63	0,00	2,00	72,22
	5,73	2,63	1,47	2,00	28,67
	5,73	2,63	7,15	1,00	7,92
	2,20	2,63	0,00	2,00	11,57
	5,73	2,63	3,78	1,00	11,29
TOTAL (m²)					131,67

1.2.2 APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES

Descrição	Comprimento (m)	Altura (m)	Desconto Vãos (m ²)	Quantidade (un)	Área (m ²)
TOTAL (m²)					131,67

1.2.3 APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA, PINTURA, TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO

Descrição	Área (m ²)	Quantidade (un)	Área (m ²)
WC/Copa	11,26	1,00	11,26
Recepção	14,29	1,00	14,29
Equipe da controladoria	34,86	1,00	34,86
Controle geral	22,89	1,00	22,89
TOTAL (m²)			83,30

1.2.4 APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA, PINTURA, TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO

Descrição	Área (m ²)	Quantidade (un)	Área (m ²)
WC/Copa	11,26	1,00	11,26
Recepção	14,29	1,00	14,29
Equipe da controladoria	34,86	1,00	34,86
Controle geral	22,89	1,00	22,89
TOTAL (m²)			83,30

1.2.5

FORRO EM PLACAS DE GESSO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
SEC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

OBRA: ADEQUAÇÃO DE SALAS DO CONTROLE INTERNO

ENDEREÇO: RUA CREUZA JOSEFA MORATA, 355, SALA 202 - INTERMARES.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descrição	Área (m ²)	Quantidade (un)	Área (m ²)
TOTAL (m²)			8,33

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - LÓGICA/TELEFONIA/ANTENA E EQUIPAMENTOS

Descrição	Ponto de Tomada 3 modulos(acrescentar)	Ponto p/ lógica	Ponto para Luminária	Ponto de Tomada 3 modulos (reposição)	Ponto p/ lógica (reposição)
Recepção	1,00		1,00	2,00	
Copa	1,00		1,00	1,00	
Equipe da controladoria	3,00		4,00	8,00	1,00
Controle geral	2,00		2,00	4,00	1,00
TOTAL (UND)	7,00	0,00	8,00	15,00	2,00

1.5.1 BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO

Ambientes	Comprimento (m)	Largura (m)	Quantidade (un)	Área (m ²)
Para base	1,73	0,45	1,00	0,78
TOTAL(m²)				0,78
TOTAL(unidade)				1,00

1.7.1 LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO

Discriminação	Área (m ²)	Quantidade (ud)	Área Total (m ²)
Janelas	10,80	1,00	10,80
TOTAL (m²)			10,80

1.7.4 LIMPEZA GERAL

Ambientes	Área (m ²)	Quantidade (un)	Área (m ²)
Área Interna	188,07	1,00	188,07
TOTAL (m²)			188,07



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
SEC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

OBRA: ADEQUAÇÃO DE SALAS DA SECRETRIA DO GOVERNO

ENDEREÇO: RUA CREUZA JOSEFA MORATA, 355, SALA 203 - INTERMARES.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1.1 REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL

Descrição	Comprimento (m)	Largura (m)	Altura (m)	Quant. (un)	Área (m ²)
Porta	1,05	0,09	2,10	1,00	2,21
Parede	1,62	0,09	2,50	1,00	4,05
SUB-TOTAL 01 (m²)					6,26

2.1.2 REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL

Discriminação	Área (m ²)	Quantidade (ud)	Área Total (m ²)
Porta	2,21	1,00	2,21
TOTAL (m²)			2,21

2.1.3 REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX

Discriminação	Área (m ²)	Quantidade (ud)	Área Total (m ²)
Paredes Internas	51,06	2,00	102,13
TOTAL (m²)			102,13

2.1.4 CARGA E DESCARGA DE DEMOLIÇÃO

Descrição	Quant. (un)	Volume (m ³)
Drywall - porta e parede	1,00	0,56
SUB-TOTAL 01 (m³)		0,56

2.1.5 TRANSPORTE COM CAMINHÃO

Descrição	Quant. (un)	Volume (m ³)
Drywall - porta e parede	1,00	0,56
SUB-TOTAL 01 (m³x KM)	X 15 KM	8,44

PAREDES

2.2.1 PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL)

Discriminação	Comprimento (m)	Pé-direito (m)	Desconto Vãos (m ²)	Quantidade (ud)	Área (m ²)
Fechamento da Porta	1,05	2,10	0,00	1,00	2,21
TOTAL (m²)					2,21

2.2.2 DIVISÓRIA NAVAL

Discriminação	Comprimento (m)	Pé-direito (m)	Desconto Vãos (m ²)	Quantidade (ud)	Área (m ²)
---------------	-----------------	----------------	---------------------------------	-----------------	------------------------



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL0
SEC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

OBRA: ADEQUAÇÃO DE SALAS DA SECRETRIA DO GOVERNO

ENDEREÇO: RUA CREUZA JOSEFA MORATA, 355, SALA 203 - INTERMARES.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Sala 01	4,77	2,63	0,00	1,00	12,55
	2,11	2,63	0,00	1,00	5,55
Sala 02	4,77	2,63	0,00	1,00	12,55
	2,60	2,63	0,00	1,00	6,84

TOTAL (m ²)					37,48
-------------------------	--	--	--	--	-------

2.3.1 SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM

Discriminação	Comp. (m)	Quantidade (ud)	Comp. Total (m)
---------------	-----------	-----------------	-----------------

Porta	1,05	1,00	1,05
-------	------	------	------

TOTAL (m)			1,05
-----------	--	--	------

PINTURAS

2.3.2 PINTURA PARA PAREDES INTERNAS

Descrição	Comprimento (m)	Altura (m)	Desconto Vãos (m ²)	Quantidade (un)	Área (m ²)
Salas	13,73	2,63	0,00	1,00	36,11
Salas	13,73	2,63	0,00	1,00	36,11
Salas	5,91	2,63	7,68	1,00	7,86
Salas	5,91	2,63	3,78	1,00	11,76
Salas	5,91	2,63	3,78	2,00	27,31
TOTAL (m ²)					119,15

2.3.3 APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES

Descrição	Comprimento (m)	Altura (m)	Desconto Vãos (m ²)	Quantidade (un)	Área (m ²)
Salas	13,73	2,63	0,00	1,00	36,11
Salas	13,73	2,63	0,00	1,00	36,11
Salas	5,91	3,05	12,12	1,00	5,91
Salas	5,91	2,63	3,78	1,00	11,76
Salas	5,91	2,63	3,78	2,00	27,31
TOTAL (m ²)					117,20

2.3.4 APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA, TINTA ACRÍLICA EM TETO

Descrição	Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto Vãos (m ²)	Quantidade (un)	Área (m ²)
	13,73	5,91	0,00	1,00	81,14
TOTAL (m ²)					81,14

2.3.5 APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA, TINTA ACRÍLICA EM TETO

Descrição	Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto Vãos (m ²)	Quantidade (un)	Área (m ²)
	13,73	5,91	0,00	1,00	81,14
TOTAL (m ²)					81,14



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SEC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

OBRA: ADEQUAÇÃO DE SALAS DA SECRETRIA DO GOVERNO

ENDEREÇO: RUA CREUZA JOSEFA MORATA, 355, SALA 203 - INTERMARES.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

FORRO EM PLACAS DE GESSO

Descrição	Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto Vãos (m²)	Quantidade (un)	Área (m²)
	13,73	5,91	0,00	1,00	81,14
TOTAL (m²)					81,14

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - LÓGICA/TELEFONIA/ANTENA E EQUIPAMENTOS

Descrição	Ponto de Tomada 3 modulos(acrescentar)	Ponto p/ lógica	Ponto para Luminária	Ponto de Tomada 3 modulos (reposição)	Ponto p/ lógica (reposição)
Recepção	2,00	1,00	1,00	0,00	1,00
Sala 01	2,00	1,00	2,00	2,00	1,00
Corredor			1,00	4,00	2,00
Sala 02	2,00		2,00	2,00	1,00
Sala 03	2,00		3,00	4,00	1,00
TOTAL (UND)	8,00	2,00	9,00	12,00	6,00

2.7.3 LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO

Discriminação	Área (m²)	Quantidade (ud)	Área Total (m²)
Janelas	10,80	1,00	10,80
TOTAL (m²)			10,80

2.7.6 LIMPEZA GERAL

Ambientes	Área (m²)	Quantidade (un)	Área (m²)
Área Interna	81,03	1,00	81,03
TOTAL (m²)			81,03



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
SEC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

OBRA: ADEQUAÇÃO DE SALAS DA CPL E AUDITÓRIO

ENDEREÇO: RUA CREUZA JOSEFA MORATA, 355, SALA 204, 205 E 206 -
INTERMARES.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1.1 REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO

Discriminação	Área (m ²)	(%)	Área Total (m ²)
Sala 206	81,83	30%	24,55
TOTAL (m²)			24,55

3.1.3 REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX

Discriminação	Área (m ²)	Quantidade (ud)	Área Total (m ²)
Salas 204,205 e 206	265,14	1,00	265,14
TOTAL (m²)			265,14

3.1.4 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE FORMA MANUAL

Discriminação	Área (m ²)	Esp (m)	Volume Total (m ³)
Abertura de vão disp/contrato/auditorio	5,25	0,15	0,79
TOTAL (m³)			0,79

3.1.5 REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL

Discriminação	Comprimento (m)	Pé-direito (m)	Desconto Vãos (m ²)	Quantidade (ud)	Área (m ²)
Sala 206	3,94	2,63	1,47	2,00	19,25
Sala 206	2,09	2,63	0,00	2,00	10,99
TOTAL (m²)					19,25

VEDAÇÃO - DIVISÓRIAS

3.2.1 DIVISÓRIA NAVAL

Discriminação	Comprimento (m)	Pé-direito (m)	Desconto Vãos (m ²)	Quantidade (ud)	Área (m ²)
Sala 204	5,16	2,65	0,00	1,00	13,67
Sala 205	5,42	2,65	0,00	1,00	14,36
Sala 205	3,48	2,65	1,89	1,00	7,33
Sala 205	3,65	2,65	0,00	1,00	9,67
TOTAL (m²)					13,67

3.2.2 PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL)

Discriminação	Comprimento (m)	Pé-direito (m)	Desconto Vãos (m ²)	Quantidade (ud)	Área (m ²)
Sala 204	2,00	1,40	0,00	1,00	2,80
TOTAL (m²)					2,80

3.2.3 DIVISÓRIA NAVAL (PAINEL COM VIDRO), E=40MM, COM PERFIS EM AÇO - FORNECIMENTO

Discriminação	Comprimento (m)	Pé-direito (m)	Desconto Vãos (m ²)	Quantidade (ud)	Área (m ²)
Sala 204 - Presidente da CPL	5,96	2,65	3,89	1,00	11,90
TOTAL (m²)					11,90

3.3.1 REVESTIMENTO CERAMICO TIPO PORCELANATO 60X60CM

Discriminação	Área (m ²)	Quantidade (ud)	Área Total (m ²)
Sala 205	8,64	1,00	8,64



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
SEC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

OBRA: ADEQUAÇÃO DE SALAS DA CPL E AUDITÓRIO

ENDEREÇO: RUA CREUZA JOSEFA MORATA, 355, SALA 204, 205 E 206 -
INTERMARES.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

TOTAL (m²) 8,64

PINTURAS

3.3.2 PINTURA PARA PAREDES INTERNAS

Descrição	Comprimento (m)	Altura (m)	Desconto Vãos (m ²)	Quantidade (un)	Área (m ²)
Sala 204	13,73	2,63	0,00	1,00	36,11
	13,73	2,63	3,36	1,00	32,75
	5,96	2,63	3,78	1,00	11,89
	3,20	2,63	0,00	1,00	8,42
	5,96	2,63	7,54	1,00	8,13
Sala 205	13,73	2,63	1,89	1,00	34,22
	5,42	2,63	7,54	1,00	6,71
	5,42	2,63	3,78	1,00	10,47
	3,20	2,63	0,00	1,00	8,42
	13,73	2,63	3,36	1,00	32,75
Sala 206	13,73	2,63	1,89	1,00	34,22
	5,85	2,63	7,61	1,00	7,78
	13,73	2,63	14,46	1,00	21,65
	5,85	2,63	3,78	1,00	11,61
TOTAL (m ²)					265,14

3.3.3 APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES

Descrição	Comprimento (m)	Altura (m)	Desconto Vãos (m ²)	Quantidade (un)	Área (m ²)
TOTAL (m ²)					265,14

3.3.4 APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA, TINTA ACRÍLICA EM TETO

Descrição	Área (m ²)	Quantidade (un)	Área (m ²)
Sala 204	82,11	1,00	82,11
Sala 205	74,42	1,00	74,42
Sala 206	80,32	1,00	80,32
TOTAL (m ²)			236,84

3.3.5 APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA, TINTA ACRÍLICA EM TETO

Descrição	Área (m ²)	Quantidade (un)	Área (m ²)
Sala 204	82,11	1,00	82,11
Sala 205	74,42	1,00	74,42
Sala 206	80,32	1,00	80,32
TOTAL (m ²)			236,84

3.3.6 FORRO EM PLACAS DE GESSO

Descrição	Área (m ²)	Quantidade (un)	Área (m ²)
TOTAL (m ²)			24,55

ESQUADRIAS

PORTA PARA DIVISÓRIA

Descrição	Largura (m)	Quantidade (un)	Total
Porta (0,80x2,10)m.	0,80	3,00	3,00
Total			3,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
SEC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

OBRA: ADEQUAÇÃO DE SALAS DA CPL E AUDITÓRIO

ENDEREÇO: RUA CREUZA JOSEFA MORATA, 355, SALA 204, 205 E 206 -
INTERMARES.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA

Descrição	Largura (m)	Quantidade (un)	Total
Porta (0,90x2,10)m.	0,90	1,00	1,00
Total			1,00

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - LÓGICA/TELEFONIA/ANTENA E EQUIPAMENTOS

Descrição	Ponto de Tomada 3 módulos (acrescentar)	Ponto p/ lógica	Ponto para Luminária	Ponto de Tomada 3 módulos (reposição)	Ponto p/ lógica (reposição)
Sala 204					
Sala 205			8,00		4,00
Sala 206	4,00		7,00	10,00	4,00
TOTAL (UND)	4,00	0,00	15,00	10,00	8,00

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

3.6.1 BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO

Ambientes	Comprimento (m)	Largura (m)	Quantidade (un)	Área (m²)
Copa	2,00	0,50	1,00	1,00
copa	1,70	0,55	1,00	0,935
TOTAL(m²)				1,00
TOTAL(unidade)				2,00

3.9.1 LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO

Discriminação	Área (m²)	Quantidade (ud)	Área Total (m²)
Salas 204,205,206	10,80	3,00	32,41
Janelas laterais SI.206	22,76	1,00	22,76
TOTAL (m²)			55,17

3.9.4 LIMPEZA GERAL

Ambientes	Área (m²)	Quantidade (un)	Área (m²)
Área Interna	81,56	3,00	244,67
TOTAL (m²)			244,67



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SEC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

OBRA: ADEQUAÇÃO DE SALAS DE COMPRAS

ENDEREÇO: RUA CREUZA JOSEFA MORATA, 355, SALA 207 - INTERMARES.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1.4 REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX

Discriminação	Área (m ²)	Quantidade (ud)	Área Total (m ²)
Paredes Internas	51,06	2,00	102,13
TOTAL (m²)			102,13

PINTURAS

4.2.1 PINTURA PARA PAREDES INTERNAS

Descrição	Comprimento (m)	Altura (m)	Desconto Vãos (m ²)	Quantidade (un)	Área (m ²)
Sala 207	11,13	2,63	10,40	1,00	18,87
	8,92	2,63	0,00	1,00	23,46
	5,88	2,63	4,90	1,00	10,56
	5,88	2,63	3,78	2,00	27,15
	4,03	2,63	1,89	1,00	8,71
	1,88	2,63	1,89	1,00	3,05
	2,21	2,63	0,00	1,00	5,81
TOTAL (m²)					97,62

4.2.2 APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES

Descrição	Comprimento (m)	Altura (m)	Desconto Vãos (m ²)	Quantidade (un)	Área (m ²)
Sala 207	11,13	2,63	10,40	1,00	18,87
	8,92	2,63	0,00	1,00	23,46
	5,88	2,63	4,90	1,00	10,56
	5,88	2,63	3,78	2,00	27,15
	4,03	2,63	1,89	1,00	8,71
	1,88	2,63	1,89	1,00	3,05
	2,21	2,63	0,00	1,00	5,81
TOTAL (m²)					97,62

4.2.3 APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA, TINTA ACRÍLICA EM TETO

Descrição	Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto Vãos (m ²)	Quantidade (un)	Área (m ²)
	11,13	5,92	0,00	1,00	65,89
TOTAL (m²)					65,89

4.2.4 APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA, TINTA ACRÍLICA EM TETO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL0
SEC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

OBRA: ADEQUAÇÃO DE SALAS DE COMPRAS

ENDEREÇO: RUA CREUZA JOSEFA MORATA, 355, SALA 207 - INTERMARES.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descrição	Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto Vãos (m ²)	Quantidade (un)	Área (m ²)
	11,13	5,92	0,00	1,00	65,89
TOTAL (m²)					65,89

ESQUADRIAS

4.3.3 PORTA DE VIDRO

Descrição	Largura (m)	Quantidade (un)	Total
Porta (0,90x2,10)m.	0,90	1,00	1,00
Total			1,00

4.6.1 LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO

Discriminação	Área (m ²)	Quantidade (ud)	Área Total (m ²)
Janelas	7,73	1,00	7,73
Janelas	5,56	1,00	5,56
Janelas	6,11	1,00	6,11
Janelas	5,37	1,00	5,37
TOTAL (m²)			24,76

4.6.3 LIMPEZA GERAL

Ambientes	Área (m ²)	Quantidade (un)	Área (m ²)
Área Interna	65,89	1,00	65,89
TOTAL (m²)			65,89



ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Obra: Adequação de Salas para Novas Sedes de Diversas Secretarias		Data Base:	Abril 2023
Município: Cabelelo/PB		SINAPI/PB	S/ Desoneração
Endereço: Rua Creuza Josefa Morata, Nº 355 , Bairro Intermars.		Encargos Sociais	113,42%(HORA) / 69,75%(MÊS)
Cabelelo/PB		BDI: 21,90% (SERVIÇOS) / 11,88% (EQUIPAMENTOS)	
Planilha Orçamentária			

1 - CONTROLE INTERNO

	Nº	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QDE	CUSTO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	TOTAL
		1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
sinapi	97641	1.1.1	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	8,33	3,96	4,83	1.163,66
sinapi	97665	1.1.2	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	UN	12,00	1,01	1,23	14,76
Comp	CPU	1.1.3	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M2	131,67	6,91	8,42	1.108,67
		1.2	REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS					6.930,84
			PINTURA					
sinapi	88489	1.2.1	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMAÓS. AF 04/2023	M2	131,67	8,99	10,96	1.443,12
sinapi	88497	1.2.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMAÓS, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	M2	131,67	14,53	17,71	2.331,90
			TETO					
sinapi	88488	1.2.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMAÓS. AF 04/2023	M2	83,30	10,84	13,21	1.100,39
sinapi	88494	1.2.4	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMAÓ, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	M2	83,30	16,85	20,54	1.710,98
sinapi	96113	1.2.5	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF 05/2017 PS	M2	8,33	33,92	41,35	344,45
		1.3	ESQUARIAS					
sinapi	102193	1.3.1	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF 01/2021	M2	3,68	1,65	2,01	69,13
sinapi	102219	1.3.2	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMAÓS. AF 01/2021	M2	3,68	13,78	16,80	61,74
		1.4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					6.892,55
sinapi	CPU	1.4.1	LUMINARIA DE EMBUTIR EM CHAPA DE AÇO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W OU TUBO LED COM REFLETOR E ALETAS EM ALUMÍNIO, COMPLETA (INCLUI LAMPADAS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	8,00	277,15	337,85	2.702,80
sinapi	104473	1.4.2	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 11/2022	UN	8,00	135,71	165,43	1.323,44
comp	CPU	1.4.3	PONTO DE TOMADA INCLUINDO TOMADA (3 MÓDULOS) 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	UN	7,00	186,35	227,16	1.590,12
sinapi	92016	1.4.4	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P-T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	15,00	54,79	66,79	1.001,85
sinapi	98307	1.4.5	TOMADA DE PEDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2019	UN	2,00	41,28	50,32	100,64
sinapi	98295	1.4.6	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA SE, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2019	M	30,00	4,75	5,79	173,70
		1.5	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					947,98
sinapi	86889	1.5.1	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	1,00	539,06	657,11	657,11
sinapi	96374	1.5.2	INSTALAÇÃO DE REFORÇO DE MADEIRA EM PAREDE DRYWALL. AF 06/2017	M	1,73	23,62	28,79	49,81
comp	CPU	1.5.3	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLAO	UN	1,00	98,88	120,53	120,53
comp	CPU	1.5.4	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	1,00	98,88	120,53	120,53
		1.6	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO					961,70
sinapi	101908	1.6.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 PE	UN	1,00	281,20	342,78	342,78
sinapi	101905	1.6.2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 PE	UN	1,00	290,15	353,69	353,69
sinapi	97599	1.6.3	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	3,00	25,14	30,65	91,95
comp	CPU	1.6.4	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ROTAS E SETAS À ESQUERDA, À DIREITA E SAÍDA E IDENTIFICAÇÃO.	UN	6,00	23,69	28,88	173,28
		1.7	DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA					2.529,35
sinapi	98821	1.7.1	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF 04/2019	M2	10,80	2,65	3,23	34,90
orse	3149	1.7.2	PELICULA INSULFILM GS OU SIMILAR - PARA JANELAS DE VIDRO	M2	10,80	40,37	49,94	539,53
orse	1895	1.7.3	PERSIANA HORIZONTAL 25MM, MICROLINE OU SIMILAR	M2	10,80	130,00	145,44	1.571,26
sinapi	98603	1.7.4	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	188,07	1,67	2,04	383,66
1-SUBTOTAL (R\$) -CONTROLE INTERNO								19.495,21

2 - SECRETARIA DO GOVERNO

	Nº	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QDE	CUSTO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	TOTAL
		2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					954,18
sinapi	97638	2.1.1	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M3	6,26	6,03	7,35	45,97
sinapi	97644	2.1.2	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL.	M2	2,21	7,34	8,95	19,73
comp	CPU	2.1.3	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M2	102,13	6,91	8,42	859,92
sinapi	100982	2.1.4	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3	M3	0,56	8,02	9,78	5,51
sinapi	95875	2.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM	M3XKM	8,44	2,24	2,73	23,05
		2.2	DIVISÓRIA-VEDAÇÃO					4.793,00
sinapi	96358	2.2.1	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÁOS	M2	2,21	83,52	101,81	224,49
orse	13128	2.2.2	DIVISÓRIA NAVAL (PAINEL CEGO), E=40MM, PERFIS DE ALUMÍNIO EXTRUDADO	M2	37,48	100,00	121,90	4.568,51
		2.3	REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS					6.218,30
			PISO					
sinapi	98689	2.3.1	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM.	M	1,05	76,71	93,51	98,19
			PAREDE					
			PINTURA					
sinapi	88489	2.3.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAÓS	M2	119,15	8,99	10,96	1.305,88
sinapi	88497	2.3.3	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMAÓS. AF 06/2014	M2	117,20	14,53	17,71	2.075,61
			TETO					
sinapi	88488	2.3.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMAÓS	M2	81,14	10,84	13,21	1.071,92
sinapi	88494	2.3.5	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMAÓ. AF 06/2014	M2	81,14	16,85	20,54	1.666,70
		2.4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					2.920,68
comp	CPU	2.4.1	PONTO DE TOMADA INCLUINDO TOMADA (3 MÓDULOS) 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	UN	8,00	186,35	227,16	1.817,28
sinapi	92016	2.4.2	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P-T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00	54,79	66,79	801,60

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO RODRIGUES TERCEIRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabelelo.1doc.com.br/verificacao/2964-5660-18C9-2A99> e informe o código 2964-5660-18C9-2A99



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Obra: Adequação de Salas para Novas Sedes de Diversas Secretárias		Data Base:	Abril 2023	
Município: Cabedelo/PB		SINAPI/PB	S/ Desoneração	
Endereço: Rua Cruzeta Josefa Morata, Nº 355, Bairro Internares.		Encargos Sociais	113,42%(HORA) / 69,75%(MÉS)	
Cabedelo/PB		BDI: 21,90% (SERVIÇOS) / 11,88% (EQUIPAMENTOS)		

Planilha Orçamentária								
sinapi	98307	2.4.3	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6,00	41,28	50,32	301,92
		2.5	ESQUADRIAS					831,99
comp	CPU	2.5.1	PORTA PARA DIVISÓRIA, DIM. 820 X 2110 X 35MM. NAVAL OU SIMILAR	UN	2,00	312,90	381,43	762,86
sinapi	102193	2.5.2	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA	M2	3,68	1,65	2,01	7,39
sinapi	102219	2.5.3	PINTURA TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMAOS.	M2	3,68	13,78	16,80	61,74
		2.6	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO					961,70
sinapi	101908	2.6.1	EXTINTOR DE POS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	281,20	342,78	342,78
sinapi	101905	2.6.2	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA - FORNECIMENTO E COLOCACAO.	UN	1,00	290,15	353,69	353,69
sinapi	97599	2.6.3	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00	25,14	30,65	91,95
comp	CPU	2.6.4	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ROTAS E SETAS A ESQUERDA, A DIREITA E SAÍDA E IDENTIFICACÃO.	UN	6,00	23,69	28,88	173,28
		2.7	DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA					2.552,04
comp	CPU	2.7.1	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLAO	UN	1,00	98,88	120,53	120,53
comp	CPU	2.7.2	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	1,00	98,88	120,53	120,53
sinapi	99821	2.7.3	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC.	M2	10,80	2,65	3,23	34,90
orse	2583	2.7.4	PELÍCULA INSULFILM G5 OU SIMILAR - PARA JANELAS DE VIDRO	M2	10,80	40,97	49,94	539,53
orse	1895	2.7.5	PERSIANA HORIZONTAL 25MM, MICROLINE OU SIMILAR	M2	10,80	130,00	145,44	1.571,26
sinapi	99803	2.7.6	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	81,03	1,67	2,04	165,29
		2 - S U B T O T A L (R \$) - SEC. DE GOVERNO						19.231,69

3 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E AUDITÓRIO								
	Nº	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QDE	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI	TOTAL
		3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					2.732,78
sinapi	97641	3.1.1	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	24,55	3,96	4,83	118,57
sinapi	97665	3.1.2	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL.	M2	6,00	1,01	1,23	7,38
Comp	CPU	3.1.3	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M2	265,14	6,91	8,42	2.232,48
sinapi	97622	3.1.4	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M3	0,79	45,08	54,95	43,27
sinapi	97638	3.1.5	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	19,25	6,03	7,35	141,52
sinapi	97633	3.1.6	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	8,64	18,00	21,94	189,56
		3.2	DIVISÓRIA - VEDAÇÃO					4.338,42
orse	4065	3.2.1	DIVISÓRIA NAVAL (PAINEL COM VIDRO), E=40MM, COM PERFIS EM AÇO - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	M2	13,67	130,00	158,47	2.166,92
sinapi	96358	3.2.2	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS.	M2	2,80	83,52	101,81	285,07
orse	4065	3.2.3	DIVISÓRIA NAVAL (PAINEL COM VIDRO), E=40MM, COM PERFIS EM AÇO - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	M2	11,90	130,00	158,47	1.886,43
		3.3	REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS					18.484,39
			PISO					
sinapi	87262	3.3.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M².	M2	8,64	177,96	216,93	1.874,28
sinapi	88489	3.3.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS	M2	265,14	8,99	10,96	2.905,94
sinapi	88497	3.3.3	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF 06/2014	M2	265,14	14,53	17,71	4.695,63
sinapi	88488	3.3.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM TETO, DUAS DEMAOS	M2	236,84	10,84	13,21	3.128,69
sinapi	88494	3.3.5	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMAOS. AF 06/2014	M2	236,84	16,85	20,54	4.864,74
sinapi	96113	3.3.6	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS.	M2	24,55	33,92	41,35	1.015,11
		3.4	ESQUADRIAS					6.522,85
comp	CPU	3.4.1	PORTA PARA DIVISÓRIA, DIM. 820 X 2110 X 35MM. NAVAL OU SIMILAR	UN	1,00	312,90	381,43	381,43
sinapi	102193	3.4.2	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA	M2	19,41	1,65	2,01	39,01
sinapi	102219	3.4.3	PINTURA TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMAOS.	M2	19,41	13,78	16,80	326,09
sinapi	90844	3.4.4	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	1069,48	1.303,70	1.303,70
sinapi	102162	3.4.5	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE.	M2	1,00	308,88	376,52	376,52
sinapi	100674	3.4.6	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	2,00	1680,11	2.048,05	4.096,10
		3.5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					8.783,86
sinapi	CPU	3.5.1	LUMINARIA DE EMBUTIR EM CHAPA DE AÇO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W OU TUBO LED COM REFLETOR E ALETAS EM ALUMÍNIO, COMPLETA (INCLUI LAMPADAS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	15,00	277,15	337,85	5.067,75
sinapi	104473	3.5.2	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRÓDUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 11/2022	UN	7,00	135,71	165,43	1.158,01
comp	CPU	3.5.3	PONTO DE TOMADA INCLUINDO TOMADA (3 MÓDULOS) 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	UN	4,00	186,35	227,16	908,64
sinapi	92016	3.5.4	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	10,00	54,79	66,79	667,90
sinapi	98307	3.5.5	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	8,00	41,28	50,32	402,56
sinapi	98295	3.5.6	CABO ELÉTRICO CATEGORIA SE, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	100,00	4,75	5,79	579,00
		3.6	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					2.851,71
sinapi	86889	3.6.1	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 2,00 X 0,50 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	1,00	539,06	657,11	657,11
sinapi	93441	3.6.2	BANCADA GRANITO CINZA 170 X 55 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2"OU 3/4"; PI COZINHA - FORNEC. E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	925,22	1.127,84	1.127,84
sinapi	89957	3.6.3	PONTO DE CONSUMO DE ÁGUA FRIA COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA.	UN	1,00	123,15	150,12	150,12
sinapi	CPU	3.6.4	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 50 MM	UN	1,00	61,52	74,99	74,99
sinapi	96374	3.6.5	INSTALAÇÃO DE REFORÇO DE MADEIRA EM PAREDE DRYWALL.	M	3,40	23,62	28,79	97,89
comp	CPU	3.6.6	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLAO	UN	3,00	98,88	120,53	361,59
comp	CPU	3.6.7	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	3,00	98,88	120,53	361,59
sinapi	11731	3.6.8	GRELHA FIXA, EM PVC BRANCA, QUADRADA, 150 X 150 MM, PARA RALOS E CAIXAS	UN	2,00	8,44	10,29	20,58
		3.7	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO					2.767,81
sinapi	101908	3.7.1	EXTINTOR DE POS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	281,20	342,78	1.028,34
sinapi	101905	3.7.2	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA - FORNECIMENTO E COLOCACAO.	UN	3,00	290,15	353,69	1.061,07



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Obra: Adequação de Salas para Novas Sedes de Diversas Secretarias		Data Base:	Abril 2023	
Município: Cabedelo/PB		SINAPI/PB	S/ Desoneração	
Endereço: Rua Creuza Josefa Morata, Nº 355, Bairro Intermars.		Encargos Sociais	113,42%(HORA) / 69,75%(MÉS)	
Cabedelo/PB		BDI: 21,90% (SERVIÇOS) / 11,88% (EQUIPAMENTOS)		
Planilha Orçamentária				

sinapi	comp	cpu	3.7.3	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	8,00	25,14	30,65	245,20
			3.7.4	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ROTAS E SETAS A ESQUERDA, A DIREITA E SAÍDA E IDENTIFICAÇÃO.	UN	15,00	23,69	28,88	433,20
3.8 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO									37.939,14
INTERLIGAÇÃO TUBO DE COBRE DO EVAPORADOR -CONDENSADOR									
Comp		CPU	3.8.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO EM COBRE P/ INTERLIGAÇÃO DO CONDENSADOR AO EVAPORADOR, INCLUSIVE ISOLAMENTO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, CONEXÕES E FIXAÇÕES, P/ CONDICIONADORES DE AR SPLIT SYSTEM DE 12.000 BTU/H	M	6,00	147,58	179,90	1.079,40
Comp		CPU	3.8.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO EM COBRE P/ INTERLIGAÇÃO DO CONDENSADOR AO EVAPORADOR, INCLUSIVE ISOLAMENTO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, CONEXÕES E FIXAÇÕES, P/ CONDICIONADORES DE AR SPLIT SYSTEM DE 18.000 BTU/H	M	22,50	161,37	196,71	4.425,98
comp		CPU	3.8.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO EM COBRE P/ INTERLIGAÇÃO DO CONDENSADOR AO EVAPORADOR, INCLUSIVE ISOLAMENTO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, CONEXÕES E FIXAÇÕES, P/ CONDICIONADORES DE AR SPLIT SYSTEM DE 36.000 BTU/H.	M	19,00	203,15	247,64	4.705,16
FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS									
sinapi		103248	3.8.4	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTUS/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	1791,97	2.004,79	2.004,79
sinapi		103251	3.8.5	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTUS/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00	2511,24	2.809,48	8.428,44
sinapi		103262	3.8.6	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, PISO TETO, 36.000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	6354,93	7.109,66	14.219,32
DRENAGEM DOS CONDICIONADORES DE AR									
sinapi		89865	3.8.7	TUBO,PVC, SOLDÁVEL, DN=25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	23,00	14,89	18,15	417,45
sinapi		89362	3.8.8	JOELHO SOLDÁVEL 90° ÁGUA FRIA 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	12,00	7,57	9,23	110,76
sinapi		91222	3.8.9	RASGO EM ALVENARIA, DIAMETRO ATÉ 75 MM.	M	23,00	11,65	14,20	326,60
sinapi		90467	3.8.10	CHUMBAMENTO EM ALVENARIA, DIAMETRO ATÉ 75MM.	M	23,00	17,65	21,52	494,96
ADEQUAÇÃO AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS COND. DE AR									
sinapi		93654	3.8.11	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00	11,35	13,84	41,52
sinapi		93657	3.8.12	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	13,64	16,63	33,26
sinapi		91928	3.8.13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	225,00	6,02	7,34	1.651,50
3.9 DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA									
sinapi		99821	3.9.1	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC.	M2	55,17	2,65	3,23	11.746,42
orse		3149	3.9.2	PELICULA INSULFILM GS OU SIMILAR - PARA JANELAS DE VIDRO	M2	55,17	40,97	49,94	2.754,97
orse		1895	3.9.3	PERSIANA HORIZONTAL 25MM, MICROLINE OU SIMILAR	M2	57,17	130,00	145,44	8.314,15
sinapi		99803	3.9.4	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	244,67	1,67	2,04	499,12
3-SUBTOTAL (R\$) - LICITAÇÃO E AUDITÓRIO									96.167,38

4 - COMPRAS									
Nº	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	ODE	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI	TOTAL		
	4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
Comp	CPU	4.1.4	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M2	102,13	6,91	8,42	859,92	859,92
	4.2	REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS							
		PINTURA							5.022,52
sinapi	88489	4.2.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS	M2	97,62	8,99	10,96	1.069,91	
sinapi	88497	4.2.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMAOS, AF 06/2014	M2	97,62	14,53	17,71	1.728,84	
sinapi	88488	4.2.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM TETO, DUAS DEMAOS	M2	65,89	10,84	13,21	870,40	
sinapi	88494	4.2.4	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMAÓ, AF 06/2014	M2	65,89	16,85	20,54	1.353,37	
	4.3	ESOUARIAS							2.461,14
sinapi	102193	4.3.1	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA	M2	4,68	1,65	2,01	9,41	
sinapi	102219	4.3.2	PINTURA TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMAOS.	M2	4,68	13,78	16,80	78,62	
sinapi	102184	4.3.3	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRAULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS.	UN	1,00	1946,77	2.373,11	2.373,11	
	4.4	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS							898,17
comp	CPU	4.4.1	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN	1,00	98,88	120,53	120,53	
comp	CPU	4.4.2	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	1,00	98,88	120,53	120,53	
sinapi	86889	4.4.3	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	539,06	657,11	657,11	
	4.5	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO							961,70
sinapi	101908	4.5.1	EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	281,20	342,78	342,78	
sinapi	101905	4.5.2	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	UN	1,00	290,15	353,69	353,69	
sinapi	97599	4.5.3	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00	25,14	30,65	91,95	
comp	CPU	4.5.4	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ROTAS E SETAS A ESQUERDA, A DIREITA E SAÍDA E IDENTIFICAÇÃO.	UN	6,00	23,69	28,88	173,28	
	4.6	DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA							3.816,08
sinapi	99821	4.6.1	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC.	M2	24,76	2,65	3,23	79,99	
orse	1895	2.7.5	PERSIANA HORIZONTAL 25MM, MICROLINE OU SIMILAR	M2	24,76	130,00	145,44	3.601,68	
sinapi	99803	4.6.3	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	65,89	1,67	2,04	134,41	
4-SUBTOTAL (R\$) - COMPRAS									14.019,53
TOTAL GERAL (R\$) (1 - CONTROLE INTERNO) (2 - SEC. DE GOVERNO) (3 - LICITAÇÃO) (4 - COMPRAS)									148.914,01



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL0/PB
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS - CPU

OBJETO: ADEQUAÇÃO DE SALAS PARA NOVAS SEDES DE DIVERSAS SECRETARIAS
ENDEREÇO: RUA CREUZA JOSEFA MORATA, Nº 355 , BAIRRO INTERMARES

ITEM	Descrição	Unidade
Cód. Referência		

7725/ORSE	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)				M2
CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,40	17,27	6,91
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					6,91

100910	LUMINARIA DE EMBUTIR EM CHAPA DE AÇO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W OU TUBO LED COM REFLETOR E ALETAS EM ALUMINIO, COMPLETA (INCLUI LAMPADAS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.				UN
CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
39510	LUMINARIA DE EMBUTIR EM CHAPA DE AÇO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W COM REFLETOR E ALETAS EM ALUMINIO, COMPLETA (INCLUI REATOR E LAMPADAS)	UN	1,00	264,89	264,89
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,17	17,63	3,04
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,41	22,26	9,22
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					277,15

93142	PONTO DE TOMADA INCLUINDO TOMADA (3 MÓDULOS) 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.				UN
CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 05/2015	M	2,20	5,39	11,858
90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF 05/2015	UN	1,00	3,47	3,47
90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 05/2015	M	2,20	11,13	24,486
91842	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	2,00	5,22	10,44
91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	2,20	7,49	16,478
91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	12,60	3,86	48,636
91944	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	1,00	10,13	10,13



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL0/PB
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS - CPU

OBJETO: ADEQUAÇÃO DE SALAS PARA NOVAS SEDES DE DIVERSAS SECRETARIAS
ENDEREÇO: RUA CREUZA JOSEFA MORATA, Nº 355 , BAIRRO INTERMARES

ITEM	Descrição	Unidade			
Cód. Referência					
92017	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	1,00	60,85	60,85
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					186,35

4066/ORSE	PORTA PARA DIVISÓRIA, DIM. 820 X 2110 X 35MM, NAVAL OU SIMILAR	UND			
CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3190/ORSE	PORTA PARA DIVISÓRIA, DIM. 820 X 2110 X 35MM, NAVAL OU SIMILAR	UND	1,00	300,00	300,00
88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	17,02	4,26
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	17,27	8,64
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					312,90

1678/ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...)	UND			
CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	0,02	52,93	0,93
20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	UN	0,15	21,84	3,28
20083	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,02	59,97	1,38
13	ESTOPA	KG	0,05	8,08	0,40
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	21,47	6,44
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	17,27	5,18
3518	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	3,00	4,10	12,30
7097	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	8,13	8,13
3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	0,20	1,01	0,20
9838	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	2,00	11,64	23,28
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					61,52

	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN			
CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
37400	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN	1,00	93,70	93,70
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	17,27	5,18
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					98,88



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL0/PB
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS - CPU

OBJETO: ADEQUAÇÃO DE SALAS PARA NOVAS SEDES DE DIVERSAS SECRETARIAS
ENDEREÇO: RUA CREUZA JOSEFA MORATA, Nº 355 , BAIRRO INTERMARES

ITEM	Descrição	Unidade
Cód. Referência		

TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO					UN
CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
37401	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	1,00	93,70	93,70
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	17,27	5,18
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					98,88

PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)					UN
CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
12137/ORSE	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)				
37556	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	1,00	20,24	20,24
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20	17,27	3,45
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					23,69

Fornecimento e Instalação de tubulação em cobre p/ Interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações, p/ condicionadores de ar split system de 12.000 BTU/h.					M
CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	0,12	8,90	1,07
39257	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	1,05	5,44	5,71
4676 - ORSE	Fita em aço 1/2" Fusimec ou similar	m	3,00	1,99	5,97
4332	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 2"	UN	2,00	1,16	2,32
39207	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/8", PARA ELETRODUTO	UN	2,00	1,00	2,00
39737	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 1/2" (12 MM), E= 19 MM, COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TERMICA 0,036W/mK, VAPOR DE AGUA MAIOR OU IGUAL A 10.000	M	2,10	8,87	18,63
4376	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	UN	2,00	0,19	0,38



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL0/PB
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS - CPU

OBJETO: ADEQUAÇÃO DE SALAS PARA NOVAS SEDES DE DIVERSAS SECRETARIAS
ENDEREÇO: RUA CREUZA JOSEFA MORATA, Nº 355 , BAIRRO INTERMARES

ITEM	Descrição	Unidade			
Cód. Referência					
39660	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/2 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	1,05	39,70	41,69
39662	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/4 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	1,05	19,02	19,97
Cotação	Caixa de Passagem polar para Split	UND	0,30	20,90	6,27
88279	MONTADOR ELETROMECAÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	26,30	26,30
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	17,27	17,27
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					147,58

7289/ORSE	Fornecimento e Instalação de tubulação em cobre p/ interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações, p/ condicionadores de ar split system de 18.000 BTU/h.				M
CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	0,12	8,90	1,07
39257	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	1,05	5,44	5,71
4676 - ORSE	Fita em aço 1/2" Fusimec ou similar	M	3,00	1,99	5,97
4332	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 2"	UN	2,00	1,16	2,32
39207	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/8", PARA ELETRODUTO	UN	2,00	1,00	2,00
39853	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 5/8" (15 MM), E= 19 MM, COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TERMICA 0,036W/MK, VAPOR DE AGUA MAIOR OU IGUAL A 10.000	M	2,10	10,60	22,26
4376	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	UN	2,00	0,19	0,38
39665	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 5/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	1,05	49,38	51,85
39662	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/4 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	1,05	19,02	19,97
Cotação	Caixa de Passagem polar para Split	UND	0,30	20,90	6,27
88279	MONTADOR ELETROMECAÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	26,30	26,30
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	17,27	17,27



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO/PB
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS - CPU

OBJETO: ADEQUAÇÃO DE SALAS PARA NOVAS SEDES DE DIVERSAS SECRETARIAS
ENDEREÇO: RUA CREUZA JOSEFA MORATA, Nº 355, BAIRRO INTERMARES

ITEM	Descrição	Unidade
Cód. Referência		

PREÇO UNITÁRIO TOTAL 161,37

7289/ORSE	Fornecimento e Instalação de tubulação em cobre p/ interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações, p/ condicionadores de ar split system de 36.000 BTU/h.				M
CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	0,12	8,90	1,07
39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	1,05	8,19	8,60
4676 - ORSE	Fita em aço 1/2" Fusimec ou similar	M	3,00	1,99	5,97
4332	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 2"	UN	2,00	1,16	2,32
39207	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/8", PARA ELETRODUTO	UN	2,00	1,00	2,00
39853	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 5/8" (15 MM), E= 19 MM, COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TERMICA 0,036W/MK, VAPOR DE AGUA MAIOR OU IGUAL A 10.000	M	2,10	10,60	22,26
4376	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	UN	2,00	0,19	0,38
39666	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/4 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	1,05	59,72	62,71
39664	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	1,05	29,27	30,73
Cotação	Caixa de Passagem polar para Split	UND	0,30	20,90	6,27
88279	MONTADOR ELETROMECAÊNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	26,30	26,30
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	17,27	34,54
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					203,15

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

Obra: Adequação de Salas para Novas Sedes de Diversas Secretarias

Município: CABEDELÓ/PB

Endereço: Rua Creuza Josefa Morata, Nº 355 , Bairro Intermares.

Cabedelo/PB		Dias			Total
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	30	60	90	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	100%		
		Dias			
		R\$	R\$ 5.710,54		R\$ -
2	DIVISÓRIA- VEDAÇÃO	%	100%		
		Dias			
		R\$	R\$ 9.131,42		R\$ -
3	REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS	%	20%	40%	40%
		Dias			
		R\$	R\$ 7.331,21	R\$ 14.662,42	R\$ 14.662,42
4	ESQUARIAS	%			100%
		Dias			
		R\$			R\$ 9.885,11
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	%	10%	40%	50%
		Dias			
		R\$	R\$ 1.859,71	R\$ 7.438,84	R\$ 9.298,55
6	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	%		80%	20%
		Dias			
		R\$		R\$ 3.758,29	R\$ 939,57
7	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	%			100%
		Dias			
		R\$			R\$ 5.652,91
8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	%		80%	20%
		Dias			
		R\$		R\$ 30.351,31	R\$ 7.587,83
9	DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA	%			100%
		Dias			
		R\$			R\$ 20.643,89
TOTAL	Mensal	R\$ 24.032,88	R\$ 56.210,86	R\$ 68.670,28	
	Acumulado	R\$ 24.032,88	R\$ 80.243,74	R\$ 148.914,01	R\$ 148.914,01
	%	16,14%	37,75%	46,11%	



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

BRA: ADEQUAÇÃO DE SALAS DE DIVERSAS SECRETARIAS
 ENDEREÇO: RUA CREUZA JOSEFA MORATA, Nº 355, INTERMARES

DATA BASE: abr-23
 BDI - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

CÁLCULO DE BDI

Item	% Informado			Construção de Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Pontes, Viadutos, Metrô, Túneis, Barreiras Acústicas, Praças de Pedágio, Sinalização de Rodovias e Aeroportos, e Semelhantes, Infra Viária Urbana, Estacionamento de Veículos, Praças, Calçadas p/Pedestres, Elevados, Passarelas, Ciclovias e VLT			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	1,50	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,30	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Despesa (R)	0,56	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	0,85	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Imposto (I) - PIS, COFINS, ISSQN	4,42	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
	3,65																	

Conforme Legislação Específica

Observações

Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
 Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS 00% referente ao município Cabedelo).
 O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 11,88%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{(I + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

Tipo de Obra	VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA		
	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

OBRA: ADEQUAÇÃO DE SALAS DE DIVERSAS SECRETARIAS
 ENDEREÇO: RUA CREUZA JOSEFA MORATA, Nº 355, INTERMARES

DATA BASE: abr/23
 BDI - SERVIÇOS (SEM DESONERAÇÃO)

CÁLCULO DE BDI		Construção e Reforma de quaisquer Edificações inclusive Unidades Habitacionais, Escolas, Hospitais, de uso Agropecuário, Estações p/Trens/Metrô, Estádios e Quadras Esportivas Instalações p/Embarque/Desembarque de passageiros em Aeroportos, Rodoviárias, Portos, etc., Pórticos, Mirantes e outros Edifícios de finalidade turística			Construção de Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Pontes, Viadutos, Metrô, Túneis, Barreiras Acústicas, Praças de Pedágio, Sinalização de Rodovias e Aeroportos, Placas de Sinalização de Tráfego e Semelhantes, Infra Viária Urbana, Estacionamento de Veículos, Praças, Calçadas p/Pedestres, Elevados, Passarelas, Ciclovias e VLT			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Componente do BDI	% Informado	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	4,00	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Despesa (R)	0,99	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,23	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Imposto (I) - PIS, COFINS, ISSQN	7,40	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
	5,65																		

Conforme Legislação Específica

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA		
Tipo de Obra	1º Q	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	16,80

Observações
 Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
 Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (0,00% referente ao município Cabelelo).
 O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 21,90%

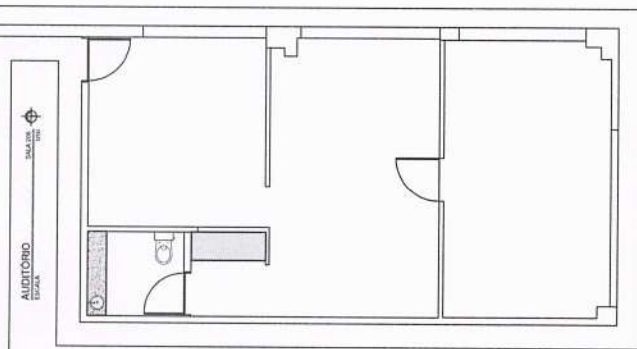
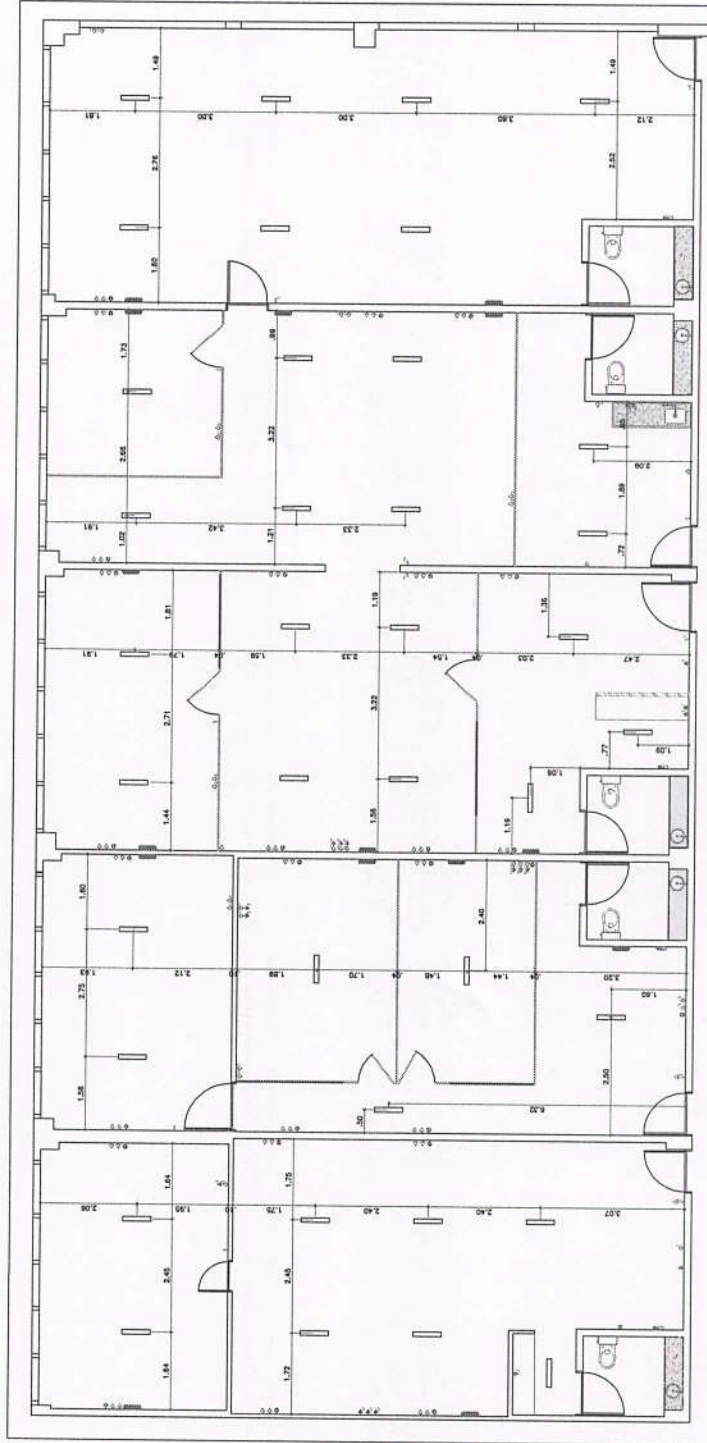
Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS			
OBRA:		DATA:	VERSÃO:
ADEQUAÇÃO DE SALAS DE DIVERSAS SECRETARIAS			1
CLIENTE:		DATA BASE:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ - PB		abr-23	
LOCAL DA OBRA:			
RUA CREUZA JOSEFA MORATA, Nº 355, INTERMARES			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA - NÃO DESONERADO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	36,80%	36,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,02%	Não incide
B2	FERIADOS	4,31%	Não incide
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,87%	0,66%
B4	13º SALÁRIO	10,96%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	2,02%	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,64%	7,33%
B10	LICENÇA MATERNIDADE	0,04%	0,03%
B	TOTAL	46,76%	17,04%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,53%	3,45%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,24%	3,23%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,99%	2,28%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38%	0,29%
C	TOTAL	12,25%	9,33%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,21%	6,27%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,40%	0,31%
D	TOTAL	17,61%	6,58%
TOTAL (A+B+C+D)		113,42%	69,75%



DBS

- Todas as cotas, especificações e quantidades deverão ser conferidas no local pelo responsável técnico da obra e o proponente, antes da execução ou aquisição de material especificado. Da amplitude não se responsabiliza o arquiteto, sendo de responsabilidade do proponente.
- Todos os materiais e equipamentos deverão ser aprovados pelo responsável técnico da obra, antes de serem utilizados.
- Todos os serviços executados deverão ser aprovados pelo responsável técnico da obra, antes de serem executados.
- O proponente não se responsabiliza por mudanças técnicas que não sejam em seu benefício.

PROFITEIRO
PROJETO
CONTRATAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO			
DATA	RESPONSÁVEL	RAZ. FISC.	NÚMERO
05/06	ARQ-JUL-HO/2023		
PROJETO DE ARQUITETURA			
PROPOSTA DA NOVA SEDE DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO			
LOCAL: R. Cruzada Jurela Murilo, 355 - Jaramirama - Cabelo			
PLANTA DE PONTOS DE LUZ			
AUTOR: ARQUITETO RESPONSÁVEL			
QUANTIDADE DE FOLHAS: 01			
ANO DE ENTREGA: 2023			



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - Nº 1323/2023

A SEMAM - Secretaria de Meio Ambiente de Cabedelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Complementar Nº 23 de 04 de janeiro de 2008**, que institui o Código de Meio Ambiente do Município de Cabedelo, dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente - SIMAC e de conformidade com o que estabelece a Lei Complementar Nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e a **Lei Municipal 1.734/2014** concede a presente Autorização acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DA ATIVIDADE

Nome / Razão Social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL

CNPJ:

09.012.493/0001-54

Localização:

RUA CREUZA JOSEFA MORATA, 355, QUADRA 24, LOTE 1M, LOTEAMENTO BELA VISTA II, INTERMARES, CABEDEL-PB. CEP: 58102-380

Latitude 7° 3'15.79"S Longitude: 34°51'0.42"O

Atividade Licenciada:

REFORMA E ADEQUAÇÃO DE SALAS COMERCIAIS PARA INSTALAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS. ÁREA: 454,63 M².

II - CONDICIONANTES

1. Esta Licença é válida pelo período de 90 dias, a contar da presente data conforme processo - Nº 1323/2023-SEMAM/PMC, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo;
2. Este documento não contém emendas ou rasuras e sua cópia só terá validade com a autenticação em cartório;
3. A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência de 120 (cento e vinte dias) antes de decorrido o prazo de validade da mesma;
4. Esta Licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM - Secretaria de Meio Ambiente de Cabedelo, devendo o empreendedor obter, quando couber, a anuência das outras instancias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Os demais condicionantes referentes a esta Licença estão descritos no verso deste documento

VENCIMENTO: 06/11/2024
Cabedelo, 07 de novembro de 2023



III - DEMAIS CONDICIONANTES

5. Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo fornecido pela SEMAM/PMC;
6. Atender as exigências e recomendações previstas na legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente ao Código de Zoneamento de Uso e Ocupação do solo do Município;
7. Requerer autorização da SEMAM/PMC, para qualquer alteração da solicitação apresentada e aprovada nesta SEMAM/PMC;
8. Implantar o empreendimento conforme o projeto analisado e aprovado na 875/2021-SEMAM/PMC;
9. Obedecer fielmente as normas do SIMAC - Sistema Municipal de Meio Ambiente de Cabedelo;
10. Utilizar técnicas e equipamentos que evitem a dispersão de material particulado;
11. Acondicionar, coletar e destinar adequadamente todos os resíduos da construção e demolição de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010 e a Resolução CONAMA 307/2002;
12. Manter o sistema de coleta e tratamento de efluentes em perfeitas condições de funcionamento;
13. Destinar os resíduos sólidos recicláveis para o programa de coleta seletiva do município de Cabedelo/PB, gerido pela SEMAM/PMC;
14. Manter esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionamentos ora estabelecidos disponíveis a fiscalização da SEMAM/PMC e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente- SISNAMA;
15. A análise aqui desenvolvida trata-se unicamente de questões de caráter ambiental, não abrangendo variáveis referentes a questões de segurança estrutural do empreendimento; e
16. O não atendimento aos condicionantes supracitados ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a Licença Ambiental anulada.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5EE4-1FD6-7743-D896

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCISCO PEREIRA URTIGA (CPF 498.XXX.XXX-49) em 08/11/2023 15:29:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/5EE4-1FD6-7743-D896>

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 12006453**Verificar Autenticidade****1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**Nome Civil/Social: GLENDA RAMOS DANTAS
Título Profissional: Arquiteto(a) e UrbanistaCPF: 060.XXX.XXX-32
Nº do Registro: 00A1586360**2. DETALHES DO RRT**Nº do RRT: SI12006453I00CT001
Data de Cadastro: 26/05/2022
Data de Registro: 28/05/2022
Tipologia: PúblicoModalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL**2.1 Valor do RRT**

Valor do RRT: R\$108,69

Pago em: 27/05/2022

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Tipo: Órgão Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00CPF/CNPJ: 09.XXX.XXX/0001-54
Data de Início: 26/05/2022
Data de Previsão de Término:
31/12/2022**3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico**CEP: 58102380 Nº: 355
Logradouro: CREUZA JOSEFA MORATO Complemento: SALAS 202 203 204 205
206 E 207
Bairro: INTERMARES Cidade: CABEDELO
UF: PB Longitude: Latitude:**3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico**

Projeto de reforma para adaptação da Secretaria do Governo, Licitação, Compras e Controle Interno da Prefeitura Municipal de Cabedelo.

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade TécnicaGrupo: PROJETO
Atividade: 1.4.2 - Projeto de reforma de interioresQuantidade: 454.63
Unidade: metro quadrado**4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO**

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
-----------	-------------	-------------------	------------------



CAU/BR Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 12006453



Verificar Autenticidade

S112006453I00CT001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

INICIAL

26/05/2022

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista GLENNDA RAMOS DANTAS, registro CAU nº 00A1586360, na data e hora: 26/05/2022 10:33:11, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20220451373

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL
EQUIPE - ART PRINCIPAL

1. Responsável Técnico

SEBASTIÃO RODRIGUES TERCEIRO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1616857897

Registro: 1616857897PB

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

CPF/CNPJ: 09.012.493/0001-54

RUA ADERBAL PIRAGIBE

Nº: 133

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CABEDELO

UF: PB

CEP: 58100110

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 104.825,94

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

RUA CREUZA JOSEFA MORATO

Nº: 355

Complemento:

Bairro: INTERMARES

Cidade: CABEDELO

UF: PB

CEP: 58102380

Data de Início: 14/04/2022

Previsão de término: 04/08/2022

Coordenadas Geográficas: -7.054298, -34.850037

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

CPF/CNPJ: 09.012.493/0001-54

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

Quantidade

Unidade

38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1104 -
REFORMA

487,00

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA REFERENTE A ELABORAÇÃO DE UM ORÇAMENTO PARA REFORMA NO PRÉDIO LOCALIZADO NA RUA CREUZA JOSEFA MORATA, Nº 355, INTERMARES, ONDE FUNCIONÁRA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CABEDELO

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

APEAMB

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

SEBASTIÃO RODRIGUES TERCEIRO - CPF: 102.487.954-22

_____, _____ de _____ de _____
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - CNPJ: 09.012.493/0001-54

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 01/06/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 3658707

